

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
PÚBLICA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DA GUARDA  
REALIZADA NO DIA 23 DE MAIO  
DE 2022-----**

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Sérgio Fernando da Silva Costa, Presidente, Amélia Maria da Silva Ramos Fernandes, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Maria Lucília Neves Pina Monteiro e Luís António Vaz do Couto, Vereadores. -----

**ABERTURA**

Verificada a existência de quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e cinco minutos, tendo seguidamente colocado à votação a ata da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade. -----

**FALTAS**

Verificou-se a falta dos Senhores Vereadores: Diana Catarina Rodrigues Monteiro e Vítor Manuel dos Santos Amaral tendo a Câmara considerado a mesma justificada.  
-----

**ANTES DA ORDEM DO DIA**

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Boa tarde a todas e a todos. A Senhora Vereadora Diana Monteiro não pode estar presente por motivos de falecimento de um familiar direto, dizem-me que o Senhor Vereador Vítor Amaral também não pode estar presente, ele enviou um e-mail, a justificar a sua ausência, portanto, penso que poderemos, se concordarem, justificar ambas as ausências. Eu não sei qual é o motivo, mas é um motivo plausível, naturalmente.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Encontra-se ausente da Guarda.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Pronto, mas isso aí, naturalmente temos sempre que salvaguardar e, portanto, se concordarem justificamos as duas ausências, digamos assim. Sobre a última ata da reunião de Câmara, há alguma consideração a ser feita sobre a ata?” -----

- **Vereador Carlos Monteiro:** “Eu aqui na página nove, penso que o português não se entende assim muito bem.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Da mesma forma, que às vezes a fazer a audição e a escrever depois, interagindo com os Serviços e, portanto, fazendo aí essas correções necessárias. Então consideramos a mesma aprovada, por unanimidade, com essas alterações que, eventualmente tenham que ser feitas, para um português mais, escoreito. -----

No que diz respeito ao período Antes da Ordem do Dia, hoje dia vinte e três de maio, no dia em que Eduardo Lourenço faria noventa e nove anos e é também o dia em que marca o arranque das candidaturas à décima oitava edição do Prémio Eduardo Lourenço, Galardão instituído pelo Centro de Estudos Ibéricos, destinado a premiar personalidades ou instituições com intervenção relevante no âmbito da Cultura, Cidadania e Cooperação Ibéricas. As candidaturas poderão ser enviadas para o CEI até vinte e três de setembro, sendo o prémio no montante de sete mil e quinhentos euros, atribuído por um Júri constituído pelos membros da Direção do Centro de Estudos Ibéricos e por outros oito elementos representantes das Comissões executivas e científicas do CEI e ainda quatro personalidades convidadas pela Direção. Este prémio, como todos sabemos, foi instituído em dois mil e quatro, e tem vindo a distinguir personalidades e instituições de relevo de Portugal e de Espanha, começando pelo primeiro caso de Maria Helena da Rocha Pereira, que era uma Professora Catedrática de Cultura Greco-Latina em dois mil e quatro, e o último de dois mil e vinte e um da Fundação José Saramago. Dizer ainda também que o

Município da Guarda, através do Centro de Estudos Ibéricos, está já a trabalhar no programa comemorativo do Aniversário dos cem anos de Eduardo Lourenço, patrono da nossa Biblioteca Municipal, com anos estes que se assinalarão em maio de dois mil e vinte e três. -----

Depois o Campeonato Regional de Natação do Desporto Escolar que decorreu no passado dia sete de maio no complexo das Piscinas Municipais da Guarda. Participaram nesta prova mais de cem atletas em representação das Coordenações Locais de Desporto Escolar de Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria e Viseu. Sendo uma organização da Direção Geral da Educação, através da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, da Direção do Serviço do Centro e da Coordenação Local do Desporto Escolar da Guarda e com o apoio do Município da Guarda. -----

Depois, devido ao elevado número de participações e a vários pedidos que, entretanto, nos chegaram, o prazo de submissão de candidaturas ao concurso «Transversalidades - Fotografia sem Fronteiras 2022», do Centro de Estudos Ibéricos, foi agora alargado até ao dia trinta de maio. -----

Decorreu a onze de maio, durante todo o dia, no Parque Urbano do Rio Diz na Guarda, a Final Regional de Gira-Vólei que contou com perto de trezentos participantes, divididos por dezoito campos e oriundos das Escolas e Associações da Guarda e de Castelo Branco. Desta final, sairão as equipas apuradas no Centro Gira-Vólei, da Associação de Voleibol da Guarda, que representa os dois Distritos para a prova Nacional que irá decorrer de dois a quatro de junho em Castelo de Vide. -----

Já começou a decorrer e continuará até três de junho, no Centro de Estudos Ibéricos, o curso de formação «Aprender fora da sala de aula: património e cidadania». Tratando-se de uma ação no âmbito do Plano de Atividades do Centro de Estudos Ibéricos e integrado na Oferta Formativa apresentada em fevereiro último. -----

Depois falar ainda no Europeu de Motocross no Crossódromo Internacional das Lages, nos dias vinte e oito e vinte e nove de maio, que será pelo oitavo ano consecutivo que irá receber o Campeonato Europeu de Motocross, onde vai ser disputada a penúltima Etapa desta competição, nas categorias de EMX 65 e 85, que conta já com a inscrição de oitenta pilotos. Para o calendário do Campeonato Nacional, com sessenta e cinco inscrições, até ao momento, as corridas de MX1 e MX2, MX Júnior, Veteranos e Elite, prometem mais emoções e acrobacias para o público que este ano pode voltar ao Crossódromo. Esta iniciativa promovida pela Associação Cultural e Recreativa de Fernão Joanes, com o apoio da Câmara da Guarda, está marcada, como já referi, para os dias vinte e oito e vinte e nove de maio. Por outro lado, a cinco de junho, teremos a trigésima oitava edição da Feira Concurso do Jarmelo, que é o primeiro Festival de Cultura Popular a iniciar o ciclo apoiado pelo Município em dois mil e vinte e dois. No programa da iniciativa destacam-se, entre outros, o décimo segundo Concurso Bovino da Raça Jarmelista, mostra de animais, degustação dos pratos de vitela Jarmelista, as tradicionais tasquinhas, a Feira anual, as visitas encenadas ao castro do Jarmelo, o artesanato, e a animação. A organização está a cargo das Juntas de Freguesia de Jarmelo São Miguel e Jarmelo São Pedro, da Associação Cultural e Desportiva do Jarmelo e da ACRIGUARDA e está certamente garantido um dia cheio de emoções na antiga Vila do Jarmelo. -----  
E, por agora é tudo. Senhor Vereador Luís Couto?" -----

**- Luís Couto, Vereador:** “Relativamente aos parques infantis, (...), conhecimento do Município da situação dos mesmos e alertar para a situação do parque infantil que se encontra atrás do restaurante «O Videira», que havia de ter ali alguma atenção especial porque à para lá coisas partidas, ferros por todo o lado e às vezes não vá alguma criança ou alguma pessoa entrar lá e sofrer ali algum acidente. Portanto, esta era a questão que eu queria, neste momento saber, perguntar, para saber o ponto de situação, da situação dos parques infantis.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem. Senhores Vereadores?” -----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Muito bom dia a todos, também uma nota breve. Eu, por acaso se calhar é um lapso, aqui do meu telemóvel, sei que os meus colegas receberam convite para estar presente no sábado, ou é domingo, no Bairro de São Domingos, ...” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Pinheiro, foi ontem.” -----
- **Lucília Monteiro, Vereadora:** “Pinheiro.” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Foi ontem.” -----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “No Bairro do Pinheiro, e não detetei, mas falei com a colega, de qualquer maneira, dar os parabéns, pela obra realizada e ao mesmo tempo também evidenciar que é mais um equipamento que a Guarda vem beneficiar, trabalho também importante da Câmara Municipal da Guarda e, portanto, penitenciar-me por esse facto de não estar presente. Não sei o que é que aconteceu, mas será também, ou era, de facto um momento importante para que o grupo aqui dos Vereadores do PSD pudesse fazer-se representar. Os meus colegas não estavam, e eu também tive aqui este, eventualmente um lapso, mas de qualquer maneira, ...”
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Mas o convite foi enviado ...” -----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Certo, eu tenho aqui a informação que foi ...” ----
- **Lucília Monteiro, Vereadora:** “Foi dia dezassete.” -----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Dezassete, mas eu não encontro aqui, mas de qualquer maneira essa nota para evidenciar mais uma obra que enriquece o Concelho, a cidade e o mundo associativo do Concelho da Guarda, disse.” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem. Senhor Vereador Luís Couto, no que diz respeito aos parques infantis, portanto, foi pedido aos Serviços para que nos apresentem o concurso, uma proposta de concurso público para podermos lançar, sempre na persecução ao longo de quatro anos, podermos reabilitar todos os parques infantis. Uns necessitarão de mais intervenção, outros de menos intervenção, é

mesmo assim e, portanto, aguardamos a todo o momento que os Serviços técnicos nos façam chegar essa proposta do primeiro concurso, digamos assim, para que durante este ano possam ser reabilitados os primeiros parques. Aliás o que nos dizem os Serviços é que poderá haver um ou outro que até já nem fará sentido nos dias de hoje. Mas nós queremos que nos façam chegar essa proposta para depois podermos tomar essa decisão e lançar o concurso. -----

No que diz respeito, aquele que está na rua Virgílio Ferreira, a obra ainda não está concluída, ainda não está entregue, a obra. Essa obra não está recebida provisoriamente, mas vamos dar o alerta, naturalmente, para que sejam acauteladas, porque embora a obra não esteja entregue, mas já está praticamente ao uso da população. Mas vamos dar este alerta para que haja aqui alguma cautela. Sobre esse ponto de vista e agradecemos, naturalmente, sempre esses bons alertas no que diz respeito à necessidade de promover a segurança de todos nós. -----

Se não houver mais nenhuma questão que queiram colocar, passaríamos para a Ordem do dia.” -----

### **ORDEM DO DIA**

**Ponto 1 - Delegação de Competências do Município da Guarda para Abertura de Procedimento de Contratação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica de Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE), Baixa Tensão Normal (BTN) e Iluminação Pública (IP), através de Concurso Público. Internacional através da ENERAREA- Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior - e posterior Envio à Assembleia Municipal. -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM nº 169/2022  
(Mandato 2021 – 2025)

Considerando que, -----

1 – Face à legislação em vigor torna-se necessária a contratação, em mercado liberalizado, do fornecimento de energia elétrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) para as diversas instalações de consumo do Município da Guarda (incluindo as instalações de Iluminação Pública), pelo prazo de 1 (um) ano; -----

2 – Os restantes municípios pertencentes à área de atuação da Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior (ENERAREA) manifestaram que a necessidade da aquisição de energia elétrica em Média tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) lhes era comum e que têm interesse em integrar um procedimento comum; -----

3 – Afigurando-se possível e vantajoso, o lançamento de um único concurso com vista à celebração de um único contrato de aquisição de energia, foi elaborada uma minuta de protocolo para a constituição de um agrupamento das entidades adjudicantes interessadas, à luz do disposto no artigo 39º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, na sua atual redação, relevando do protocolo a designação da ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior como representante de tal agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato; -----

4 – A minuta do protocolo foi já aprovada pela ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior e contém, em anexo, as minutas das peças do procedimento aquisitivo (programa do concurso e caderno de encargos), as quais refletem os termos do protocolo a celebrar; -----

5 – Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18º do Código dos Contratos Públicos) bem como do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pela(s) entidade(s) adjudicatária(s) com a execução dos contratos a celebrar, mostrou-se adequado adotar o procedimento do tipo concurso público,

com publicação do anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, tudo em conformidade, designadamente, com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16º, artigo 17º, artigo 18º e alínea a) do n.º 1 do artigo 20º, todos do Código dos Contratos Públicos; -----

6 – No que ao Município da Guarda diz respeito, o órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais, aprovar a minuta do contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento aquisitivo em apreço é a Câmara Municipal da Guarda, uma vez que se estima que, tendo em conta os consumos e valores atuais do mercado, com a execução de todas as prestações relativas ao Município da Guarda que constituem o objeto do contrato, o preço contratual a pagar pelo Município **referente às componentes de Energia do Mercado Liberalizado**, possa ser na ordem dos **960.853,94€\***, repartidos pelo valor de **161.545,18€\*** em MT, **69.307,86€\*** em BTE, **135.122,29€\*** em BTN e **594.878,61€\*** em BTN (Iluminação Pública) **anuais excluindo IVA** e incluindo as parcelas relativas a outras componentes taxadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, nomeadamente as tarifas relativas às parcelas das Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), tais como as tarifas de potência (incluindo potência contratada e em horas de ponta), de energia ativa (incluindo tarifas simples, horas de ponta, cheias, fora de vazio, vaio normal e super vazio) e de energia reativa fornecida e recebida das instalações em Baixa Tensão Especial e Média Tensão, e ainda as taxas de radiofusão e o imposto especial sobre o consumo de eletricidade, acrescendo-se igualmente os respetivos IVAs às taxas legais em vigor; -----

7 – O encargo total com o contrato (com todas as componentes referida no ponto anterior) estima-se em **1.228.468,86€\*** repartidos pelo valor de **166.134,95€\*** em MT, **97.569,26€\*** em BTE, **208.164,48€\*** em BTN e **756.600,17€\*** em BTN

**(Iluminação Pública) anuais excluindo IVA**, cujos encargos terão reflexos no próximo ano económico, acautelando-se o montante do contrato a celebrar em sede de elaboração dos documentos previsionais para execução nos anos 2022 e 2023; ---

8 – De acordo com o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, é necessário obter da Assembleia Municipal a autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais inerentes ao contrato a celebrar, compromissos plurianuais esses a autorizar em valor correspondente ao dos encargos de 2022 e 2023, e que se estimam, como, referido, no valor de **1.228.468,86€\***; ----

9 – Do tipo de procedimento em causa decorrem, legalmente previstas, regras que determinam prazos relativamente longos, designadamente, o prazo para efeitos de apresentação de proposta dever ser no mínimo 30 dias, a que acresce o facto de o procedimento ser desenvolvido sob a fórmula de agrupamento de entidades adjudicantes e ainda o facto de qualquer procedimento aquisitivo encerrar potenciais vicissitudes suscetíveis de levar ao protelamento da celebração do contrato na data pretendida, se mostra adequado propor à Câmara Municipal autorização para que se proceda á publicitação do concurso público através do respetivo anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, logo após a sua aprovação. ---

*Tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----*

*1 – A aprovação da minuta do protocolo a ser celebrado entre a ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior e os Municípios de Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Covilhã, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Fundão, Gouveia, Guarda, Manteigas, Mêda, Penamacor, Pinhel Sabugal, Seia, Trancoso e a AMCB – Associação de Municípios da Cova da Beira, podendo estar representada no protocolo a totalidade ou parte dos Municípios associados, e que visa o estabelecimento de regras para constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes para lançamento de procedimento*

*aquisitivo e subsequente celebração de contrato(s) em ordem à aquisição de energia elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, para as diversas instalações das entidades subscritoras; -----*

*2 – A autorização para início e tipo de procedimento, que correrá sob a forma de concurso público, com publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, em conformidade, designadamente, com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16º, artigo 17º, artigo 18º e alínea a) do n.º 1 do artigo 20º, todos do Código dos Contratos Públicos; -----*

*3 – Designar a ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior como representante do Agrupamento delegando-lhe as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso, nos termos do previsto nas cláusulas 4ª e 8ª do protocolo acima referido; -----*

*4 – A remessa da presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação da autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais inerentes ao(s) contrato(s) a celebrar, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 82012, de 21 de fevereiro, compromissos plurianuais esses a autorizar em valor correspondente ao dos encargos de 2022 e 2023, e que se estimam no valor anual de 1.228.468,86€\*, mais IVA. -----*

*(\*) – Os valores apresentados são uma estimativa que se baseia no valor dos preços do Mercado Regulado para o Fornecimento de Energia Elétrica. Sendo este o valor base do procedimento que agora se iniciará, para o ano 2022-2023, o valor das propostas que serão apresentadas será sempre inferior a esta estimativa.” ---*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

**- Sérgio Costa, Vereador:** “Isto é aquilo que já tem vindo a acontecer em toda a Região, e também um pouco também por todo o País, na persecução da tentativa de baixarmos os custos da energia elétrica, alguns casos já conseguimos ir para o

mercado regulado, mas casos há em que não conseguimos ir para o mercado regulado e aqui tentamos fazer um pouco aquilo que está a ser feito por todo o País e por toda a Região, que é fazer concursos com maior escala, com maior envergadura, e fazermos esta parceria chamemos-lhe assim, com a Associação de Municípios da Cova da Beira, através da ENERARIA, mas a ENERARIA, como sabemos tem uma estreita ligação com a Associação de Municípios da Cova da Beira, para que nós possamos lançar estes concursos. Naturalmente, que sendo aprovado em Reunião de Câmara, ato contínuo tem que ir à Assembleia Municipal também, para que eles depois possam também fazer este concurso, e é isto que se propõe que seja aprovado aqui na reunião de Câmara. Senhor Vereador Luís Couto, alguma questão?” -----

- **Luís Couto, Vereador:** “Parecer favorável, nenhuma questão.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Favorável também.” -----

- **Sérgio Costa, Vereador:** “É mais um passo para ver se conseguimos reduzir custos sobre este ponto de vista.” -----

*A Câmara deliberou, aprovar por unanimidade, com cinco votos a favor.* -----

**Ponto 2 - Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Ação Social - Protocolos Rendimento Social de Inserção (CERCIG E NDS) e Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (CFAD).** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vice-Presidência do seguinte teor:

“Proposta VPCM n.º 35/2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. -----

Nos termos do n.º 1 do seu artigo 4.º, essa transferência efetiva-se através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da Administração direta e indireta do Estado. -----

O Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social. -----

Assim, é competência dos órgãos municipais, no domínio da Ação Social, entre outros: -----

a) Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social – Portaria n.º 63/2021 de 17 de março; -----

b) Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção – Portaria n.º 65/2021 de 17 de março; -----

Para a concretização destas competências, numa primeira fase, importa assegurar a regular prestação dos serviços à comunidade em termos semelhantes aos que têm sido prática. ----- ~

*Nesta conformidade, -----*

*Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º; alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, artigo 32.º e n.º 1, alínea v) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais; artigos 13.º a 19.º do Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de março, a Celebração dos Protocolos Rendimento Social de Inserção (CERCIG e NDS) e Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (CFAD), conforme documentos anexos. -----*

*Relativamente às verbas envolvidas, constantes dos referidos protocolos, junta-se devida cabimentação que também consta dos referidos documentos.” -----*

**PROTOCOLO DE RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO**

ENTRE -----

**O PRIMEIRO OUTORGANTE -----**

O Município da Guarda, adiante designado por Município, pessoa coletiva n.º 501 131 140 representado por Sérgio Fernando da Silva Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal. -----

E -----

**O SEGUNDO OUTORGANTE -----**

CERCIG - Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados da Guarda, CRL, pessoa coletiva n.º 500 697 930 com sede no Parque da Saúde, 6300-749 Guarda registada na Direção-Geral da Segurança Social, representada por Joaquim Monteiro Brigas, Presidente da Direção, é celebrado o presente protocolo, conforme o disposto no artigo 37.º, da Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, republicada pelo Decreto-Lei n.º 90/2017, de 28 de julho, no Despacho n.º 451/2007, de 10 de janeiro, e pela Portaria n.º 253/2017, de 8 de agosto, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

**CLÁUSULA I  
(OBJETO)**

Constitui-se objeto do presente protocolo a definição dos termos e condições em que:

- 
- a) A CERCIG desenvolve as ações de acompanhamento dos beneficiários de RSI que visem assegurar uma efetiva participação dos mesmos na planificação e concretização da inserção social, profissional e comunitária, como também, de uma maior participação e responsabilização dos atores sociais locais relevantes. -----
  - b) O Município da Guarda presta apoio técnico e financeiro para o desenvolvimento das ações a desenvolver pela Instituição, acompanhar, monitorizar e propor ações de melhoria à execução do presente Protocolo e disponibiliza acesso aos suportes informação normalizados no âmbito do RSI. -----

**CLÁUSULA II  
(AÇÕES A DESENVOLVER)**

As ações de acompanhamento dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção, compreendem: -----

- a) Elaboração do diagnóstico social; -----
- b) Elaboração do relatório social; -----
- c) Negociação e elaboração do contrato de inserção; -----
- d) Execução, acompanhamento e avaliação do contrato de inserção. -----

**CLÁUSULA III  
(ÂMBITO GEOGRÁFICO)**

O âmbito territorial de intervenção abrange o concelho da Guarda. -----

**CLÁUSULA IV  
(OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO)**

A CERCIG obriga-se a: -----

- a) Cumprir as ações de acompanhamento estipuladas na cláusula II do presente protocolo com o objetivo de garantir a inserção social e progressiva autonomia dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção; -----
- b) Manter atualizado o registo e a qualidade da informação relativa aos atendimentos e intervenção social com beneficiário/famílias, no Sistema de Informação próprio;
- c) Disponibilizar ao primeiro outorgante toda a informação solicitada; -----
- d) Organizar um processo individual por agregado familiar, o qual deve conter o seguinte: -----
  - i. Caracterização do beneficiário e agregado familiar; -----
  - ii. Diagnóstico Social -----
  - iii. Data do início da intervenção; -----
  - iv. Ficha de acompanhamento; -----
  - v. Registo das diligências e visitas domiciliárias efetuadas; -----
  - vi. Contrato de Inserção; -----

- vii. Avaliação do contrato de inserção; -----
- e) Assegurar qualitativa e quantitativamente os recursos humanos adequados às ações a desenvolver e ao número de agregados familiares a acompanhar, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 7, do Despacho n.º 451/2007, de 10 de janeiro. (Manter uma estrutura de recursos humanos, qualitativa e quantitativamente, adequada às ações a desenvolver e ao número de agregados familiares a abranger)
- f) Utilizar os suportes de informação normalizados pelo Instituto da Segurança Social, I.P no âmbito do Rendimento Social de Inserção; -----
- g) Elaborar o plano de ação anual que, no ano de celebração do protocolo, deve ser apresentado no prazo máximo de dois meses após a data da sua celebração; -----
- h) Apresentar ao Núcleo Local de Inserção (NLI) o plano de ação anual e relatórios de progresso semestrais, de acordo com modelo a fornecer pelo Município, dados de natureza estatística e outros que lhe sejam solicitados; -----
- i) Articular com o NLI de acordo com os procedimentos que por este vierem a ser definidos. -----

#### **CLÁUSULA V**

##### **(ACESSO AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL)**

- a) Para efeitos do disposto na cláusula IV, e constante no n.º 2, do Despacho n.º 451/2007, de 10 de janeiro, o acesso à informação registada no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) abrange aplicação informática denominada Ação Social Interface Parceiros (ASIP), nas vertentes de consulta e registo/correção/alteração de dados, de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções, detendo também acesso às aplicações informáticas denominadas Agregados e Relações Familiares (ARF) e Gestão de Rendimentos (GREND), em modo de consulta; -----
- b) Este acesso envolve apenas pessoas devidamente credenciadas, no número estritamente necessário e encontra-se restringido aos dados relevantes para a

prossecação das finalidades legalmente previstas no artigo 31º da Lei de Bases da Segurança, aprovada pela Lei nº 4/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei nº 83-A/2013, de 30 de dezembro; -----

c) O segundo outorgante compromete-se a fornecer ao ISS, IP a identificação das pessoas autorizadas a aceder às aplicações acima citadas, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra passe, nos termos da política em vigor para a atribuição de acesso a funcionários do protocolo bem como comunicar eventuais alterações ou cessações de permissão, no prazo de máximo de 24 horas; d) O acesso às aplicações informáticas referidas na alínea a) da presente cláusula, por parte das pessoas autorizadas será efetuado remotamente, através de um código de utilizador e de uma palavra passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicativos do sistema, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar; -----

e) Os técnicos com acesso autorizado comprometem-se a consultar apenas os dados necessários ao desempenho das funções de acompanhamento das famílias beneficiárias do RSI, a assegurar a coerência dos dados registados, bem como zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema; -----

f) De acordo com o previsto nos artigos 14.º e 15.º, da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas medidas de segurança de tratamentos dos dados pessoais em causa; -----

g) Os perfis para consulta, alteração/correção e eliminação de dados são atribuídos a cada utilizador, mediante assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo ISS, IP.; -----

h) Todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificando utilizador, operação e data/hora da alteração. -----

## **CLÁUSULA VI (SIGILO)**

- a) As entidades outorgantes e respetivos técnicos comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas entidades estabelecidas ao abrigo do presente protocolo outorgado, mesmo após o termo das suas funções. ----
- b) A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso em responsabilidade criminal, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis. -----

**CLÁUSULA VII  
(PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)**

As partes obrigam-se a cumprir com a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais. -----

**CLÁUSULA VIII  
(OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DA GUARDA)**

O Município obriga-se a: -----

- a) Acompanhar e avaliar semestralmente, em articulação com o NLI, as ações desenvolvidas pelos técnicos da Instituição, segundo indicadores definidos em função, nomeadamente da inserção social e progressiva autonomia dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção; -----
- b) Disponibilizar à Instituição os suportes de informação normalizados no âmbito do Rendimento Social de Inserção; -----
- c) Assegurar à Instituição o financiamento definido no anexo e protocolo conforme o disposto no n.º 9, do Despacho 451/2007, de 10 de janeiro; -----
- d) Proceder a avaliação global da execução do protocolo, com a antecedência de 90 dias da data do termo do protocolo; -----
- e) Emitir parecer, devidamente fundamentado, sobre a avaliação a que se refere a alínea anterior, tendo em vista a renovação do presente protocolo, conforme o disposto no n.º 9, do Despacho n.º 451/2007, de 10 de janeiro. -----

**CLÁUSULA IX  
(REVISÃO DO PROTOCOLO)**

a) O presente protocolo é revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando o número de agregados familiares abrangidos ultrapassar a margem de variação admitida no protocolo. -----

b) O protocolo pode, ainda, ser revisto em função dos resultados da avaliação referida na alínea a) da cláusula VIII. -----

**CLÁUSULA X  
(CESSAÇÃO DO PROTOCOLO)**

a) O protocolo pode cessar, a todo o tempo, por mútuo acordo dos outorgantes. ----

b) O protocolo pode cessar por extinção do seu objeto. -----

c) O protocolo pode ser denunciado por escrito por qualquer dos outorgantes, com a antecedência mínima de 90 dias, desde que por motivos devidamente fundamentados, nomeadamente sempre que ocorram circunstâncias que inviabilizem a sua vigência, como a violação das cláusulas do protocolo. -----

**CLÁUSULA XI  
(SUSPENSÃO DO FINANCIAMENTO)**

No caso de incumprimento, por parte da Instituição, do previsto nas alíneas a), b) e f), do n.º 5 do Despacho n.º 451/2007, de 10 de janeiro, que pela sua natureza não inviabilize a subsistência do protocolo e seja previsível a satisfação das condições estabelecidas nas referidas alíneas no prazo de 90 dias, pode o Município proceder à suspensão do financiamento até à regularização da situação. -----

**CLÁUSULA XII  
(ANEXO AO PROTOCOLO)**

Constam em anexo ao presente protocolo e dele fazem parte integrante, entre outros, os seguintes elementos: -----

a) O número de agregados familiares a abranger; -----

b) O financiamento das ações constantes do protocolo; -----

c) Os recursos humanos afetos ao desenvolvimento das ações referidas na cláusula II; -----

d) Mapa de custos do protocolo discriminado por rúbrica. -----

**CLÁUSULA XIII  
(VIGÊNCIA)**

O presente protocolo entra em vigor no dia 01/04/2022 e tem a duração de nove meses, ficando a sua renovação dependente dos resultados da avaliação a efetuar pelo Município da Guarda, nos termos do disposto na alínea e) da cláusula VIII. ---

O presente protocolo é celebrado aos 23 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, encontrando-se redigido em seis páginas, e dele foram feitos dois exemplares, que vão ser assinados pelos outorgantes, ficando um exemplar em poder de cada um dos mesmos. -----

Guarda, 23 de maio de 2022 -----

Pelo Município da Guarda -----

\_\_\_\_\_ -----

(Sérgio Fernando da Silva Costa) -----

Pela Instituição – CERCIG -----

\_\_\_\_\_ -----

(Joaquim Monteiro Brigas) -----

-----

**RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO**

**Anexo ao Protocolo Celebrado em vinte e três de maio de 2022 entre o  
Município da Guarda e a CERCIG, para o desenvolvimento das ações de  
acompanhamento.**

**Anexo**

**1.º Número de agregados familiares** -----

O número de agregados familiares abrangidos pelo presente protocolo é de 225. ---

**2.º Financiamento** -----

1. O Município da Guarda assegura à Instituição o financiamento da execução do protocolo outorgado nos seguintes termos: -----

a) Relativos a 1 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, um valor mensal de 15.923,48€ sendo 14.798,48€ referente a encargos mensais com Recursos Humanos e 1.125,00€ referente a encargos mensais de Funcionamento. -----

2. Os encargos financeiros referidos no ponto anterior, encontram-se inscritos na rubrica de classificação económica 040701, sob o código de GOP 23.2 2022/5063 e ficam registados com o seguinte número de compromisso 47806. -----

### **3.º Recursos humanos -----**

Os recursos humanos afetos ao desenvolvimento das ações objeto do presente protocolo são os constantes da seguinte tabela:

NISS	Nome	Categoria profissional	Formação Académica	Valor salarial/mês (Euros)
12017725393	Carla Isabel Ferreira Barreto	Técnica Superior	Serviço Social	1.313,26€
11933358105	Marta Carina Plácido da Cunha	Técnica Superior	Serviço Social	1.300,00€
11181921506	Olinda Conceição Videira Santos	Técnica Superior	Investigação Social Aplicada	1.313,26€
12015084080	Carla Marisa Plácido Fernandes Pitt	Técnica Superior	Psicologia	1.313,26€
11182062046	Ana Conceição Coutinho Crespo	Ajudante Ação Direta	Secretariado	745,43€
10956271254	Sónia Patrícia Figueiredo Nunes	Ajudante Ação Direta	Contabilidade	745,43€
11181182303	Piedade Isabel Almeida Morais	Ajudante Ação Direta	12.º Ano	745,43€
12012062669	Sara Alexandra Coelho Louro	Ajudante Ação Direta	12.º Ano	745,43€
11181673708	Natércia Conceição Ferreira	Ajudante Ação Direta	12.º Ano	745,43€
11182164663	Andreia Filipa Cairrão Geraldes Esteves	Ajudante Ação Direta	12.º Ano	745,43€

### **PROTOCOLO DE RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO**

Entre -----

**O PRIMEIRO OUTORGANTE -----**

O Município da Guarda, adiante designado por Município, pessoa coletiva n.º 501 131 140 representado por Sérgio Fernando da Silva Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal. -----

E -----

**O SEGUNDO OUTORGANTE -----**

NDS – Núcleo Desportivo e Social da Guarda, representada por, pessoa coletiva n.º 501617 019 com sede no Centro Cultural e Social de S. Miguel 2.º piso, na Av. da Igreja – Guarda, registada na Direção-Geral da Segurança Social, representada por Manuel António Pina Mendes Prata, na qualidade de Presidente da Direção, é celebrado o presente protocolo, conforme o disposto no artigo 37.º, da Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, republicada pelo Decreto-Lei n.º 90/2017, de 28 de julho, no Despacho n.º 451/2007, de 10 de janeiro, e pela Portaria n.º 253/2017, de 8 de agosto, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

**CLÁUSULA I  
(OBJETO)**

Constitui-se objeto do presente protocolo a definição dos termos e condições em que:

- 
- a) O NDS desenvolve as ações de acompanhamento dos beneficiários de RSI que visem assegurar uma efetiva participação dos mesmos na planificação e concretização da inserção social, profissional e comunitária, como também, de uma maior participação e responsabilização dos atores sociais locais relevantes. -----
  - b) O Município da Guarda presta apoio técnico e financeiro para o desenvolvimento das ações a desenvolver pela Instituição, acompanhar, monitorizar e propor ações de melhoria à execução do presente Protocolo e disponibiliza acesso aos suportes informação normalizados no âmbito do RSI. -----

**CLÁUSULA II  
(AÇÕES A DESENVOLVER)**

As ações de acompanhamento dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção, compreendem: -----

- a) Elaboração do diagnóstico social; -----
- b) Elaboração do relatório social; -----
- c) Negociação e elaboração do contrato de inserção; -----
- d) Execução, acompanhamento e avaliação do contrato de inserção. -----

**CLÁUSULA III  
(ÂMBITO GEOGRÁFICO)**

O âmbito territorial de intervenção abrange o concelho da Guarda. -----

**CLÁUSULA IV  
(OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO)**

A Instituição obriga-se a: -----

- a) Cumprir as ações de acompanhamento estipuladas na cláusula II do presente protocolo com o objetivo de garantir a inserção social e progressiva autonomia dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção; -----
- b) Manter atualizado o registo e a qualidade da informação relativa aos atendimentos e intervenção social com beneficiário/famílias, no Sistema de Informação próprio;
- c) Disponibilizar ao primeiro outorgante toda a informação solicitada; -----
- d) Organizar um processo individual por agregado familiar, o qual deve conter o seguinte: -----
  - i. Caracterização do beneficiário e agregado familiar; -----
  - ii. Diagnóstico Social -----
  - iii. Data do início da intervenção; -----
  - iv. Ficha de acompanhamento; -----
  - v. Registo das diligências e visitas domiciliárias efetuadas; -----
  - vi. Contrato de Inserção; -----
  - vii. Avaliação do contrato de inserção; -----

- e) Assegurar qualitativa e quantitativamente os recursos humanos adequados às ações a desenvolver e ao número de agregados familiares a acompanhar, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 7, do Despacho n.º 451/2007, de 10 de janeiro. -----
- f) Utilizar os suportes de informação normalizados pelo Instituto da Segurança Social, I.P no âmbito do Rendimento Social de Inserção; -----
- g) Elaborar o plano de ação anual que, no ano de celebração do protocolo, deve ser apresentado no prazo máximo de dois meses após a data da sua celebração; -----
- h) Apresentar ao Núcleo Local de Inserção (NLI) o plano de ação anual e relatórios de progresso semestrais, de acordo com modelo a fornecer pelo Município, dados de natureza estatística e outros que lhe sejam solicitados; -----
- i) Articular com o NLI de acordo com os procedimentos que por este vierem a ser definidos. -----

#### **CLÁUSULA V**

##### **(ACESSO AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL)**

- a) Para efeitos do disposto na cláusula IV, e constante no n.º 2, do Despacho n.º 451/2007, de 10 de janeiro, o acesso à informação registada no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) abrange aplicação informática denominada Ação Social Interface Parceiros (ASIP), nas vertentes de consulta e registo/correção/alteração de dados, de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções, detendo também acesso às aplicações informáticas denominadas Agregados e Relações Familiares (ARF) e Gestão de Rendimentos (GREND), em modo de consulta; -----
- b) Este acesso envolve apenas pessoas devidamente credenciadas, no número estritamente necessário e encontra-se restringido aos dados relevantes para a prossecução das finalidades legalmente previstas no artigo 31º da Lei de Bases da Segurança, aprovada pela Lei nº 4/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei nº 83-A/2013, de 30 de dezembro; -----

- c) O segundo compromete-se a fornecer ao ISS, IP a identificação das pessoas autorizadas a aceder às aplicações acima citadas, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra passe, nos termos da política em vigor para a atribuição de acesso a funcionários do Protocolo, bem como comunicar eventuais alterações ou cessações de permissão, no prazo de máximo de 24 horas; -----
- d) O acesso às aplicações informáticas referidas na alínea a) da presente cláusula, por parte das pessoas autorizadas será efetuado remotamente, através de um código de utilizador e de uma palavra passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicativos do sistema, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar; --
- e) Os técnicos com acesso autorizado comprometem-se a consultar apenas os dados necessários ao desempenho das funções de acompanhamento das famílias beneficiárias do RSI, a assegurar a coerência dos dados registados, bem como zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema; -----
- f) De acordo com o previsto nos artigos 14.º e 15.º, da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas medidas de segurança de tratamentos dos dados pessoais em causa; -----
- g) Os perfis para consulta, alteração/correção e eliminação de dados são atribuídos a cada utilizador, mediante assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo ISS, IP.; -----
- h) Todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificando utilizador, operação e data/hora da alteração. -----

#### **CLÁUSULA VI (SIGILO)**

- a) As entidades outorgantes e respetivos técnicos comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas entidades estabelecidas ao abrigo do presente protocolo outorgado, mesmo após o termo das suas funções. ----

b) A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso em responsabilidade criminal, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis. -----

**CLÁUSULA VII  
(PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)**

As partes obrigam-se a cumprir com a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais. -----

**CLÁUSULA VIII  
(OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DA GUARDA)**

O Município obriga-se a: -----

a) Acompanhar e avaliar semestralmente, em articulação com o NLI, as ações desenvolvidas pelos técnicos da Instituição, segundo indicadores definidos em função, nomeadamente da inserção social e progressiva autonomia dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção; -----

b) Disponibilizar à Instituição os suportes de informação normalizados no âmbito do Rendimento Social de Inserção; -----

c) Assegurar à Instituição o financiamento definido no anexo e protocolo conforme o disposto no n.º 9, do Despacho 451/2007, de 10 de janeiro; -----

d) Proceder a avaliação global da execução do protocolo, com a antecedência de 90 dias da data do termo do protocolo; -----

e) Emitir parecer, devidamente fundamentado, sobre a avaliação a que se refere a alínea anterior, tendo em vista a renovação do presente protocolo, conforme o disposto no n.º 9, do Despacho n.º 451/2007, de 10 de janeiro. -----

**CLÁUSULA IX  
(REVISÃO DO PROTOCOLO)**

a) O presente protocolo é revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando o número de agregados familiares abrangidos ultrapassar a margem de variação admitida no protocolo. -----

b) O protocolo pode, ainda, ser revisto em função dos resultados da avaliação referida na alínea a) da cláusula VIII. -----

**CLÁUSULA X  
(CESSAÇÃO DO PROTOCOLO)**

- a) O protocolo pode cessar, a todo o tempo, por mútuo acordo dos outorgantes. ----
- b) O protocolo pode cessar por extinção do seu objeto. -----
- c) O protocolo pode ser denunciado por escrito por qualquer dos outorgantes, com a antecedência mínima de 90 dias, desde que por motivos devidamente fundamentados, nomeadamente sempre que ocorram circunstâncias que inviabilizem a sua vigência, como a violação das cláusulas do protocolo. -----

**CLÁUSULA XI  
(SUSPENSÃO DO FINANCIAMENTO)**

No caso de incumprimento, por parte da Instituição, do previsto nas alíneas a), b) e f), do n.º 5 do Despacho n.º 451/2007, de 10 de janeiro, que pela sua natureza não inviabilize a subsistência do protocolo e seja previsível a satisfação das condições estabelecidas nas referidas alíneas no prazo de 90 dias, pode o Município proceder à suspensão do financiamento até à regularização da situação. -----

**CLÁUSULA XII  
(ANEXO AO PROTOCOLO)**

Constam em anexo ao presente protocolo e dele fazem parte integrante, entre outros, os seguintes elementos: -----

- a) O número de agregados familiares a abranger; -----
- b) O financiamento das ações constantes do protocolo; -----
- c) Os recursos humanos afetos ao desenvolvimento das ações referidas na cláusula II; -----
- d) Mapa de custos do protocolo discriminado por rúbrica. -----

**CLÁUSULA XIII  
(VIGÊNCIA)**

O presente protocolo entra em vigor no dia 01/04/2022 e tem a duração de nove meses, ficando a sua renovação dependente dos resultados da avaliação a efetuar pelo Município da Guarda, nos termos do disposto na alínea e) da cláusula VIII. ---

O presente protocolo é celebrado aos 23 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, encontrando-se redigido em seis páginas, e dele foram feitos dois exemplares, que vão ser assinados pelos outorgantes, ficando um exemplar em poder de cada um dos mesmos. -----

Guarda, 23 de maio de 2022 -----

Pelo Município da Guarda -----

\_\_\_\_\_  
(Sérgio Fernando da Silva Costa) -----

Pela Instituição – NDS -----

\_\_\_\_\_  
(Manuel António Pina Mendes Prata) -----

### **RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO**

**Anexo ao Protocolo Celebrado em vinte e três de maio de 2022 entre o**

**Município da Guarda**

**e o NDS, para o desenvolvimento das ações de acompanhamento.**

#### **Anexo**

**1.º Número de agregados familiares** -----

O número de agregados familiares abrangidos pelo presente protocolo é de 150. ---

**2.º Financiamento** -----

1. O Município da Guarda assegura à Instituição NDS o financiamento da execução do protocolo outorgado nos seguintes termos: -----

a) Relativos a 1 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, um valor mensal de 11.391,65€ sendo 10.641,65€ referente a encargos mensais com Recursos Humanos e 750,00€ referente a encargos mensais de Funcionamento. -----

2. Os encargos financeiros referidos no ponto anterior, encontram-se inscritos na rubrica de classificação económica 040701 e ficam registados com o código de GOP 23.2 2022/5063 e o número de compromisso 47807. -----

### 3.º Recursos humanos -----

Os recursos humanos afetos ao desenvolvimento das ações objeto do presente protocolo são os constantes da seguinte tabela: -----

NISS	Nome	Categoria profissional	Formação Académica	Valor salarial/mês (Euros)
11181758471	Lara Alexandra Batista Ferreira	Técnica Superior	Sociologia	1.300,00€
12018670935	Elisabete Paixão Fontes	Técnica Superior	Serviço Social	1.300,00€
12024093898	Renato Nuno Baltazar dos Santos	Técnica Superior	Psicologia	1.300,00€
11181949992	Rute Marina Santos Coelho Costa	Ajudante Ação Direta	Ensino Básico	781,75€
11182081827	Ângela Sofia Antunes Fernandes	Ajudante Ação Direta	12.º Ano	781,75€
11182154343	Sérgio Miguel dos Santos Simão	Ajudante Ação Direta	11.º Ano	781,75€
12022812499	Susana Isabel Augusta Gomes	Ajudante Ação Direta	Ensino Básico	758,80€

### PROTOCOLO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS)

ENTRE -----

#### PRIMEIRO OUTORGANTE -----

O Município da Guarda, adiante designado por Município, pessoa coletiva n.º 501 131 140 representado por Sérgio Fernando da Silva Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal; -----

E -----

#### SEGUNDO OUTORGANTE -----

O Centro de Formação Assistência e Desenvolvimento, pessoa coletiva n.º 502 106 522 com sede na Rua Soeiro Viegas n.º 2 - Guarda, registada na Direção-

Geral da Segurança Social, representada por Virgílio Mendes Ardérius, na qualidade de Presidente da Direção; -----

É celebrado o presente protocolo, conforme o disposto no artigo 37º, da Lei nº 13/2003, de 21 de maio, (*1 - A entidade gestora competente pode, através de protocolo específico, contratualizar com instituição particular de solidariedade social ou outras entidades que prossigam idêntico fim e autarquias locais a celebração e o acompanhamento dos contratos de inserção, bem como a realização de trabalho socialmente necessário e atividade socialmente útil para a comunidade*) que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

**Cláusula I  
(Objeto)**

Constitui objeto do presente protocolo a definição dos termos e condições em que:

1. A Instituição desenvolve o Serviço Atendimento e Acompanhamento Social de acordo com o Território de intervenção de Tipologia B no equipamento social Centro de Formação Assistência e Desenvolvimento, localizado na Rua Soeiro Viegas n.º 2 B – Guarda, freguesia da Guarda, concelho da Guarda e distrito da Guarda. -----
2. O Município da Guarda presta o apoio técnico e financeiro à Instituição pelo desenvolvimento da resposta social Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social. -----

**Cláusula II  
(Objetivos)**

1. O SAAS tem por objetivos: -----
  - a) Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequadas a cada situação; -----
  - b) Apoiar em situações de vulnerabilidade social; -----
  - c) Prevenir situações de pobreza e exclusão sociais; -----

d) Contribuir para a aquisição e ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e fortalecendo as redes de suporte familiar e social; -----

e) Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social; -----

f) Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional. -----

### **Cláusula III (Âmbito Geográfico)**

O âmbito geográfico da resposta social identificada na cláusula anterior é o concelho da Guarda. -----

### **Cláusula IV (Atividades a desenvolver)**

1. O Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social consiste num atendimento de primeira linha que procura responder eficazmente às situações de crise e ou de emergência sociais, bem como num acompanhamento social destinado a assegurar o apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais -----

2. O SAAS desenvolve, de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 137/2015, de 19 de maio, as seguintes atividades: -----

a) Atendimento, informação e orientação a cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à situação; -----

b) Acompanhamento, de modo a assegurar apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais de cada pessoa e família -----

c) Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social; -----

d) Elaboração de propostas de atribuição de prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica; -----

e) Planeamento e organização da intervenção social; -----

f) Contratualização no âmbito da intervenção social; -----

g) Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas; -----

3. Sempre que se justifique, o SAAS pode acionar uma intervenção complementar em parceria com outras entidades ou setores da comunidade vocacionadas para a prestação dos apoios mais adequados, designadamente de saúde, educação, justiça, emprego e formação profissional. -----

#### **Cláusula V (Destinatários)**

1. No âmbito do presente acordo de cooperação, a Instituição assegura o atendimento e o acompanhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como de emergência social, de harmonia com a legislação, circulares de orientação técnica e instrumentos regulamentares em vigor; -----

2. Para efeitos do presente acordo, entende-se por circulares de orientação técnica e/ou instrumentos regulamentares os consensualizados em sede da Comissão Nacional de Cooperação (CNC) e/ou aprovados pelo membro do Governo responsável pela área da Segurança Social. -----

#### **Cláusula VI (Capacidade)**

Em função dos indicadores territoriais de referência, a capacidade situa-se no intervalo médio entre 200 a 350 (em função da tipologia de território B) de acordo com o Despacho n.º 5743/2015, de 29 de maio, alterado pelo Despacho n.º 6013-B/2019, de 27 de junho) atendimentos/acompanhamentos sociais mensais. -----

#### **Cláusula VII (Obrigações Gerais dos Parceiros)**

Os outorgantes obrigam-se a cooperar ativamente na otimização da resposta social a que o presente acordo de cooperação se reporta, devendo designadamente: -----

a) Colaborar entre si, bem como com outras entidades e serviços, tendo em vista uma prestação de serviços de qualidade; -----

b) Prestar, mutuamente, informações com interesse para o desenvolvimento e melhoria contínua da intervenção; -----

c) Garantir o adequado acompanhamento e avaliação da atividade da resposta social; -----

d) Promover, em cooperação, a valorização das competências dos voluntários e dos profissionais envolvidos no desenvolvimento da resposta social. -----

**Cláusula VIII**  
**(Obrigações da Instituição)**

1. A Instituição obriga-se a: -----

a) Garantir as condições de instalação do equipamento social e do funcionamento do serviço, de harmonia com a legislação em vigor, com os normativos aplicáveis e com as normas complementares inscritas no respetivo acordo -----

b) Cumprir os rácios do pessoal necessário para o desenvolvimento das atividades inerentes à resposta social; -----

c) Assegurar as condições de bem-estar das pessoas e das famílias no respeito pela dignidade humana, promovendo a sua autonomia; -----

d) Assegurar o atendimento e acompanhamento das pessoas e os grupos, social e economicamente mais desfavorecidos; -----

e) Dispor de um Regulamento Interno de funcionamento da resposta social e remete-lo aos serviços competentes da Segurança Social, bem como as respetivas alterações, até 30 dias antes da sua entrada em vigor; -----

f) Organizar e registar um processo individual por pessoa/família, em consonância com o disposto no artigo 9.º, da Portaria n.º 137/2015, de 19 de maio, utilizando para

o efeito o modelo informático disponibilizado pelo Instituto da Segurança Social, I.P; -----

g) Manter atualizado o registo e a qualidade da informação relativa aos atendimentos e acompanhamento social com pessoas e famílias; -----

h) Garantir a organização de arquivo em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade;

i) Utilizar os suportes de informação definidos no âmbito do atendimento/acompanhamento social, ficando os técnicos obrigados ao dever de confidencialidade dos dados a que tenham acesso no desempenho das funções a que se encontram adstritos; -----

j) Enviar aos serviços da Segurança Social a documentação relativa a atos ou decisões que careçam de informação e registo, bem como fornecer, dentro do prazo definido, informação de natureza estatística para avaliação qualitativa e quantitativa da atividade desenvolvida; -----

k) Proceder ao envio obrigatório das respetivas contas anuais, nos prazos legais estabelecidos, para verificação da sua legalidade; -----

Observar as disposições constantes de instrumentos regulamentares consensualizados em CNC e/ou aprovados pelo membro do Governo responsável pela área da Segurança Social, designadamente a afixação em lugar visível e de fácil acesso de toda a informação e documentação exigível pela legislação/normativos em vigor; -----

Facultar, quando para tal for solicitado pelos serviços do ISS, IP, o acesso na própria Instituição, aos elementos relativos à situação socioeconómica das pessoas e das famílias, de acordo com as regras definidas no Regulamento Geral de Proteção de Dados. -----

**Cláusula IX**  
**(Obrigações do Município)**

- O Município obriga-se a: -----
- a) Colaborar com a Instituição garantindo o regular acompanhamento e o apoio técnico, através de um conjunto de atuações que visam: -----
    - i) Dar o suporte necessário à promoção da qualidade dos serviços prestados; -----
    - ii) Avaliar o funcionamento da resposta social e a qualidade dos serviços prestados, e elaborar o respetivo relatório com recomendações e corretivas ou de melhoria, a comunicar à instituição; -----
    - iii) Elaborar, decorrente do processo de avaliação referido no ponto anterior e quando aplicável, um Plano de Regularização, sujeito a critérios de exequibilidade, razoabilidade e proporcionalidade, a acordar com a Instituição; -----
    - iv) Zelar pelo integral cumprimento das cláusulas do acordo de cooperação; -----
    - v) Assegurar o cumprimento da legislação em vigor para a resposta social objeto do acordo; -----
    - vi) Acompanhar e apoiar a instituição na execução de medidas propostas decorrentes de ações de fiscalização; -----
    - vii) Avaliar o estabelecido no acordo de cooperação e caso se justifique, propor as alterações necessárias; -----
    - viii) Disponibilizar o acesso à utilização de aplicações informáticas no estrito limite das necessidades de prestação do serviço nos termos do presente acordo. -----
  - b) Colaborar na preparação e atualização de regulamentos técnico-jurídicos, quando solicitado pela Instituição. -----
  - c) Assegurar o pagamento da comparticipação financeira estabelecida, de forma regular e pontual; -----
  - d) Cumprir as cláusulas estabelecidas no acordo. -----

**Cláusula X**  
**(Regulamento Interno)**

1. O Regulamento Interno, da competência da Instituição, deverá conter as normas indispensáveis ao funcionamento da resposta social, nomeadamente as respeitantes

a: -----

a) Explicitação de que, a pedido da pessoa ou do seu representante legal, é disponibilizada pela Instituição a identificação da legislação, circulares de orientação técnica e instrumentos regulamentares aplicáveis, de âmbito geral da cooperação, e específico respeitante à resposta social em causa; -----

b) Identificação da natureza e princípios orientadores do SAAS; -----

c) Identificação e explicitação dos objetivos do SAAS, serviços a prestar, atividades a desenvolver e âmbito territorial; -----

d) Informação sobre organização, regras de funcionamento e constituição da equipa técnica -----

e) Indicação dos horários de funcionamento e dos períodos de encerramento. -----

f) Identificação dos direitos e deveres das pessoas e das famílias; -----

g) Identificação dos direitos e deveres da equipa técnica e da Instituição; -----

h) Identificação dos elementos base a constar do processo individual do utente, nos termos referidos na alínea h) da Cláusula VIII; -----

2. O Regulamento Interno deve ser entregue ao utente no início da prestação do SAAS. As alterações ao Regulamento Interno devem ser comunicadas ao utente, antes da sua entrada em vigor. -----

### **Cláusula XI (Recursos Humanos)**

Os recursos humanos afetos à prestação de serviços e no desenvolvimento das atividades deverão respeitar o estipulado na legislação, respeitando a definição da equipa em função de cada tipologia de território de intervenção, circulares de orientação técnica em vigor para a resposta social em causa, e o acordado e aprovado negocialmente entre as partes, desde que respeitados os rácios legalmente definidos.

**Cláusula XII**  
**(Acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social)**

1. Para efeitos do disposto na alínea h) da cláusula VIII, o acesso à informação registada no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) abrange a aplicação informática denominada Ação Social Interface Parceiros (ASIP), nas vertentes de consulta e registo/correção/alteração de dados, de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções. -----
2. Este acesso envolve apenas pessoas devidamente credenciadas, no número estritamente necessário e encontra-se restringido aos dados relevantes para prossecução das finalidades legalmente previstas no artigo 31.º da Lei de Bases da Segurança Social, aprovada pela Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 83-A/2013, de 30 de dezembro. -----
3. O segundo outorgante compromete-se a fornecer ao ISS, I.P. a identificação das pessoas autorizadas a aceder às aplicações acima citadas, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra passe, pessoal e intransmissível, nos termos da política em vigor para a atribuição de acessos a funcionários do ISS, I.P., bem como a comunicar eventuais alterações ou cessações de permissão, no prazo máximo de 24 horas. -----
4. O acesso às aplicações informáticas referidas no n.º 1 da presente cláusula, por parte das pessoas autorizadas será efetuado remotamente, através de um código de utilizador e de uma palavra-passe, pessoal e intransmissível. -----
5. Os técnicos com acesso autorizado comprometem-se a assegurar a coerência dos dados registados, bem como zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema.
6. De acordo com o previsto nos artigos 14.º e 15.º, da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, revogado pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas de segurança de tratamentos dos dados pessoais em causa: -----

- a) Os perfis para consulta, alteração/correção e eliminação de dados são atribuídos a cada utilizador, mediante assinatura de termo de responsabilidade e de acordo com a política de acessos definida pelo ISS, IP. Cada consulta/alteração é auditável a todo o tempo quanto ao utilizador que a realizou e respetiva data/hora; -----
- b) O acesso à informação por parte dos utilizadores, carece de autenticação por código de utilizador e palavra-passe, assegurando que apenas utilizadores credenciados possam aceder a cada um dos módulos aplicativos do sistema, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar. Todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificando utilizador, operação e data/hora da alteração. -----

### **Cláusula XIII**

#### **(Sigilo)**

1. As entidades outorgantes e respetivos técnicos comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes à cooperação e consequentes ações estabelecidas ao abrigo do presente acordo outorgado, mesmo após o termo das suas funções. -----
2. A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso nas consequências legal e penalmente previstas, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis. -----

### **Cláusula XIV**

#### **(Anexo ao Acordo)**

A identificação da resposta social, a capacidade estabelecida, o número de pessoas e famílias abrangidas pelo presente acordo, os recursos humanos envolvidos, o horário de funcionamento do SAAS e o valor da comparticipação financeira da Segurança Social por utente/mês, constam do anexo ao presente acordo, que deste faz parte integrante. -----

### **Cláusula XV**

#### **(Incumprimento)**

1. O não cumprimento das cláusulas constantes do presente acordo de cooperação pode dar lugar a advertência escrita; suspensão e resolução do mesmo. -----

2. Para a situação decorrente do incumprimento referido no número anterior, a instituição dispõe de um prazo de 10 dias, contados a partir da data da comunicação do Município para se pronunciar e acordar os termos e condições em que serão efetuadas as retificações. -----

**Cláusula XVI**  
**(Advertência Escrita)**

A advertência escrita concretiza-se através de notificação dirigida à instituição para, em prazo definido pelo Município regularizar a circunstância que deu origem ao incumprimento. -----

**Cláusula XVII**  
**(Suspensão)**

1. Em situação de incumprimento das obrigações atrás elencadas e/ou de legislação/orientações técnicas em vigor aplicáveis e ainda, sempre que ocorram circunstâncias que, pela sua natureza, inviabilizem a subsistência da cooperação estabelecida, pode o Município, proceder à suspensão do mesmo, mediante prévia audiência escrita. -----

2. Sem prejuízo do referido no número anterior, a suspensão é aplicada após verificada a subsistência das situações de incumprimento e findo o prazo concedido para a sua regularização bem como esgotadas que estejam outras medidas e ações tomadas para a sua regularização; -----

3. O prazo de suspensão é de 180 dias, prorrogável, em situações devidamente fundamentadas; -----

4. A suspensão do acordo de cooperação não pode pôr em causa a proteção dos direitos dos utentes e dos beneficiários, bem como a continuidade da resposta social e da correspondente prestação do serviço aos respetivos utentes; -----

5. Após a regularização da situação que determinou a suspensão, o acordo e respetivo pagamento são retomados a partir da data em que a situação se encontra normalizada.

**Cláusula XVIII  
(Resolução)**

Ocorrido o incumprimento reiterado das cláusulas constantes do acordo, o ISS, I. P. pode resolver a contratualização estabelecida mediante comunicação escrita à Instituição com a antecedência de 90 dias, desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes circunstâncias: -----

- a) A continuidade da prestação do serviço às respetivas pessoas e famílias; -----
- b) A observância do disposto no artigo 38.º do Estatuto das IPSS quanto à requisição de bens afetos às atividades das instituições. -----

**Cláusula XIX  
(Cessação)**

O acordo de cooperação pode cessar por: -----

- a) Mútuo acordo, desde que não resulte prejuízo para as pessoas e famílias, ou seja estabelecida uma alternativa adequada formalizada por escrito; -----
- b) Caducidade, designadamente quando se verifique a extinção do serviço ou equipa;
- c) Denúncia por escrito devidamente fundamentada, nos termos do n.º 4 do artigo 15º da Portaria nº 196-A/2015 de 01 de julho, na redação atual. -----

**Cláusula XX  
(Legislação aplicável)**

Nos casos omissos aplica-se a legislação e os normativos da cooperação, os respeitantes à resposta social, e todos os demais aplicáveis às situações em concreto.

**Cláusula XXI  
(Vigência)**

1) O presente acordo entra em vigor em 01/04/2022 tendo duração até 31/12/2022 ou, em momento anterior, pela assunção de competências pelo Município em matéria de atendimento/acompanhamento social, nos termos previstos nos artigos 10.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e se não for denunciado por qualquer dos outorgantes, nos termos da Cláusula XVII. -----

Guarda, 23 de maio de 2022 -----

Pela Câmara Município da Guarda -----

-----

(Sérgio Fernando da Silva Costa) -----

Pela Instituição – CFAD -----

-----

(Virgílio Mendes Ardérius) -----

-----

**ANEXO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO EM**

**01/04/2022**

ENTRE -----

O Município da Guarda  
e o Centro de Formação Assistência e Desenvolvimento

**Cláusula I  
(Serviços)**

As atividades desenvolvidas pela Instituição respeitantes ao presente acordo integram o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social na tipologia de intervenção B. -----

**Cláusula II  
(Capacidade e Número de Pessoas e famílias Abrangidas)**

1. Em função dos indicadores territoriais de referência para tipologia B Inserir consoante os referenciais estipulados no Despacho n.º 5743/2015, de 29 de maio, alterado pelo Despacho n.º 6013-B/2019, de 28 de junho) atendimentos/accompanhamentos sociais mensais. -----

2) De acordo com a tipologia de intervenção desenvolvida, o número de atendimentos /acompanhamentos sociais mensais, efetuado pelo presente acordo situa-se no intervalo médio entre 200 a 350 (consoante os referenciais estipulados no

Despacho n.º 5743/2015, de 29 de maio, alterado pelo Despacho n.º 6013-B/2019, de 28 de junho). -----

**Cláusula III  
(Recursos Humanos)**

O quadro de pessoal proposto corresponde ao definido no n.º 3 do artigo 5.º do Despacho n.º 5743/2015, de 29 de maio, alterado pelo Despacho n.º 6013-B/2019 de 28 de junho, que refere que as equipas técnicas para o domínio de território de intervenção da tipologia B são compostas por um coordenador com afetação a 50% e três técnicos superiores com afetação a 100%, indo também de encontro ao disposto no artigo 2.º (composição das equipas técnicas) do mesmo diploma, segundo o qual:

1. “As equipas técnicas são compostas por técnicos com formação superior nas áreas de ciências sociais ou humanidades. -----
2. A constituição das equipas técnicas integra, obrigatoriamente, pelo menos um técnico com formação superior na área de serviço social. -----
3. As equipas técnicas são dirigidas por um coordenador com formação superior.”

<b>N.º Unidades</b>	<b>Categoria Profissional</b>	<b>Formação Académica</b>	<b>Percentagem Afetação</b>	<b>Observações</b>
1	Técnico Superior	Recursos Humanos	50 %	Coordenador a Resposta
1	Técnico Superior	Serviço Social	100 %	--
1	Técnico Superior	Psicologia	100 %	--
1	Técnico Superior	Desenvolvimento Comunitário	100 %	--

Os recursos humanos afetos ao SAAS, os quais não podem ser voluntários nem estagiários, que constam do quadro anterior são os necessários para o número de pessoas e famílias abrangidos pelo presente acordo. Caso existam pessoas e famílias em número inferior ou superior, e neste último caso até ao limite da capacidade, a

Instituição efetua os ajustamentos necessários no quadro de pessoal, em conformidade com o disposto na legislação que regulamenta este Serviço. -----

**Cláusula IV**  
**(Horário de Funcionamento)**

A resposta social funciona de acordo com o seguinte horário: -----

Dias úteis 09:30h - 13:00h e 14:00h - 16:30h

**Cláusula V**  
**(Comparticipação Financeira)**

1. A participação financeira do Município para o período de 1 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022 é de 8.145,86€ / mês. -----

2. A participação financeira a que se refere o número anterior, a satisfazer no período indicado, encontra-se inscrita na rubrica de classificação económica 040701 com o código de GOP 23.2 2022/5063 e com o número de compromisso 47805. ---

3. Este valor será atualizado, em função do disposto na Protocolo que anualmente procede à atualização da participação financeira do Município. -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “O que vos propomos, portanto, é a aprovação destes Protocolos, há uma dúvida que nós já colocamos há cerca de dois meses, senhora Vice-Presidente...” -----

- **Amélia Fernandes, Vice-Presidente:** “Sim.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Quer à DGAL, quer ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, que tem a ver com outra instituição, que existem alguns Protocolos, mas que ao que nos dizem inicialmente não estava nada previsto, e a Segurança Social diz que também está, mas nós não encontramos nenhum documento escrito que diga que possa estar. Portanto, é possível que possa vir, novamente, ainda à Câmara ou não, função daquilo que diga a DGAL e a Segurança Social, sobre essa outra instituição e se houver esse entendimento, bom, aqui viremos com mais essa quarta instituição para aprovarmos também os Protocolos. Agora, até

que as entidades competentes o digam por escrito nós, naturalmente, não podemos fazer aprovar aqui esses quartos Protocolos digamos assim, e aquilo que propomos é que sejam aprovados estes para darmos imediatamente seguimento ao Processo de Delegação de Competências por via da Ação Social. Senhor Vereador Luís Couto?”

- **Luís Couto, Vereador:** “Eu sou favorável, mas queria chamar (...) todos estes Protocolos, no sentido da fiscalização até.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, aliás a Câmara da Guarda, o Coordenador será um Coordenador do próprio Município e, portanto, e esse trabalho que está a ser feito, para que possa ser feito essa fiscalização, porque isto, é um novo «*modus operandi*», também do Município, obriga a adaptação de mais recursos humanos, bom, e vamos ver no futuro, como sabemos esta questão da Delegação de Competências nos Municípios está a ser muito discutido ao nível do País. E também no caso da ação social, vamos ver se no curto prazo, se a verba que está atribuída ao Município da Guarda, se a verba é suficiente ou não. Porque, no caso da Educação, só para terem ideia, na transferência de Competências da Educação, o Município da Guarda só no primeiro quadrimestre deste ano já vai com um deficit de cento e sessenta mil euros. E ainda não estamos aqui a colocar as grandes obras estruturais, aquela componente nacional, que aí já damos como adquirido, digamos assim, as grandes obras estruturais. Agora, nos custos normais, nos FSE’s, digamos assim, já vamos com um deficit de cento e sessenta mil euros até agora, no primeiro quadrimestre, até ao final de abril, o que nos faz ter que repensar todas estas verbas. Porque nós, neste momento, o Município da Guarda naturalmente, como todos os outros Municípios querem promover bem, querem executar bem as suas competências, bom, mas não é à custa dos Orçamentos dos Municípios que agora se vai assumir ou se deve assumir toda esta Delegação de Competências. Bom, mas é um assunto que está na Ordem do Dia como sabemos e vamos ver aquilo que o

Orçamento de Estado, na sua parte final ditará para o próximo ano sobre esta matéria.

Senhores Vereadores, sobre este ponto?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Sim, a favor.” -----

***A Câmara deliberou, aprovar por unanimidade, com cinco votos a favor.*** -----

**Ponto 3 - Aquisição de um Imóvel Sito na Rua Nova do Almada - Gonçalo - com  
Outorga de Escritura Pública de Aquisição.** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 183/2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

A Resolução da Assembleia da República n.º 82/2018, aprovada em 02 de fevereiro, que recomenda a criação do Centro para Promoção e Valorização da Cestaria de Gonçalo, no Distrito e Concelho da Guarda de forma a contribuir para definir a “*Cestaria de Gonçalo*” através das suas características materiais e artísticas, com vista a assegurar um processo de certificação. -----

A qualificação e valorização das artesãs e artesãos, bem como a formação de novos artesãos, o levantamento e inventariação das técnicas e processos da arte de trabalhar o vime e o estudo e investigação sobre a história, a estética, os processos, as técnicas e os materiais, são outros dos objetivos a atingir. -----

O controlo, certificação e fiscalização da qualidade, genuinidade e demais preceitos de produção da Cestaria de Gonçalo, incentivar e apoiar a atividade da Cestaria de Gonçalo, em colaboração com outras entidades, públicas ou privadas, e através de assistência técnica à atividade, promoção de estudos com vista à sua divulgação e valorização, promoção de ações de formação e valorização profissional, bem como, apoiar a produção local de vime e a sua distribuição e escoamento. -----

Num segundo ponto recomenda ao Governo que “*avalie a melhor forma de habilitar a existência de uma classificação da Cestaria de Gonçalo quanto à sua origem e*

*qualidade”, “de forma a que seja inscrito em cada cesto o local de manufatura, que seja delimitada uma indicação geográfica que atenda aos usos, história e cultura locais, bem como aos interesses da economia local, regional e nacional, e que se avaliem e identifiquem os materiais, o modelo, o tamanho, a forma e o tipo de manuseamento utilizado pelos artesãos”, de Gonçalo, no Concelho da Guarda. ----*

O Município ciente da importância de valorizar e dar o conhecer aquilo que tem de autêntico, genuíno e único, ou seja, os seus hábitos, gentes e tradições, considera basilar a Criação do Centro de Interpretação da Cestaria de Gonçalo. ----- ~

Considerando ainda que: -----

- O Município da Guarda, pretende adquirir um imóvel localizado na Rua Nova do Almada, em Gonçalo, inserido numa zona de prédios urbanos ocupada por habitações unifamiliares. -----

- O imóvel de acordo com os documentos legais, têm uma área total de terreno de 437 m<sup>2</sup>, uma área de implantação de 247 m<sup>2</sup> e uma área de construção de 494 m<sup>2</sup>, conforme documentos anexos. -----

- O imóvel tem um relatório de avaliação, elaborado por um Perito Avaliador no montante de 88.500,00€ (oitenta e oito mil, e quinhentos euros). -----

- De acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a competência para adquirir, alienar ou onerar imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG é da Câmara Municipal da Municipal. -----

***Face ao exposto tenho a honra de propor, em conformidade com o previsto na alínea g), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal da Guarda delibere adquirir: ----***

***1. Ao proprietário, Senhor António José Gomes Bicho, com o NIF: 107 431 696, o imóvel sito na Rua Nova do Almada, em Gonçalo, inscrito na matriz predial***

*urbana, da Freguesia de Gonçalo sob o artigo n.º 121 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob n.º 1137 da Freguesia de Gonçalo, pelo valor de 80.000,00€ (oitenta mil euros), na sequência da negociação com o proprietário, valor cabimentado na rubrica orçamental 0102-07010307 e GOP 1.1 2022/55 – Aquisição de Edifícios. O valor de aquisição de 80.000,00€ (oitenta mil euros), pagos no ato da outorga da escritura pública. -----*

**2. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, competência para a outorga da escritura pública de aquisição.” -----**

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador Luis Couto, aquisição de um imóvel?” -----

- **Luis couto, Vereador:** “Voto favoravelmente.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Também a favor.” -----

*A Câmara deliberou, aprovar por unanimidade, com cinco votos a favor. -----*

**Ponto 4 - Minuta de Contrato-Promessa de Compra e Venda de Lotes para Instalação de Atividades Económicas. -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 174/2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que; -----

A alínea b) do artigo 11º, do "Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Atividades Económicas", refere que o ato de atribuição de lotes é entendido como sendo a assinatura de um contrato de promessa de compra e venda, no caso de acordo direto; -----

Em 2014 foi feita uma alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Atividades Económicas, nomeadamente quanto ao valor de venda dos lotes; -----

Após a publicação da alteração ao Regulamento foi feita uma nova proposta de minuta adaptada às citadas alterações; -----

A minuta foi objeto de análise e tratamento pela então Chefe da Divisão Administrativa, nunca tendo sido as alterações aprovadas pelo Executivo Municipal.

***Nesta conformidade, proponho:*** -----

***Que a Câmara Municipal delibere aprovar a presente minuta, documento a ser utilizado em todos os futuros contratos-promessa.*** -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Ponto quatro, é apenas regularizar uma coisa que os Serviços dizem que não estava regularizada, que ao longo dos últimos anos se andaram a fazer minutas, mas nunca tinha sido a minuta, já de há vários anos, nunca tinha vindo, à Câmara para a formalidade da sua aprovação, portanto, e é aquilo que está aqui subjacente neste ponto. É a formalidade da aprovação desta minuta. Também achei estranho, mas é aquilo que nos dizem e, portanto, é a formalidade das coisas. Senhor Vereador Luís Couto?” -----

- **Luís Couto, Vereador:** “Eu vou votar favoravelmente, mas deveria estar aqui no ponto, na cláusula terceira, no ponto sexto, se deveria ou não estar inscrito aqui o valor do preço do metro quadrado?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Isso está no Regulamento, está no próprio Regulamento.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “E está aqui também.” -----

- **Luís couto, Vereador:** “Está no Regulamento.” -----

- **Carlos Monteiro:** “Mas também está aqui.” -----

- **Luís couto, Vereador:** “Ah, certo.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Na cláusula terceira.” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “A minuta em nada pode colidir, digamos, com o Regulamento.” -----
- **Luís Couto, Vereador:** “Pois está, está, pois está o valor, e eu estava a dizer que como é uma minuta, provavelmente não faria sentido estar cá o valor do preço por metro quadrado, como estamos a falar da minuta.” -----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Há, não estar no ...” -----
- **Luís Couto, Vereador:** “Não constar.” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não constar, sim. Bom nós diremos aos Serviços, se concordarem, faremos a aprovação, e os Serviços se não tiver que estar cá na minuta.” -----
- **Luís Couto, Vereador:** “Sim, sim, eu voto favorável.” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Retira-se o valor da minuta, digamos assim, não tem problema absolutamente nenhum, mas falaremos isso depois com os Serviços para, se possível for retirar esse...” -----
- **Lucília Monteiro, Vereadora:** “Depois tem que se alterar, logo a seguir, todos os outros pontos que estão...” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Que remetem sempre para isso.”
- **Lucília Monteiro, Vereadora:** “Remetem o um, e depois substituir o número anterior «será pago da seguinte forma».” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador Luís Couto, eu não tenho nenhum problema que seja aprovado com o valor, porque está a repetir o que está no Regulamento.” -----
- **Lucília Monteiro, Vereadora:** “Remetem. Também vai ter que retirar isto tudo.”
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Repetir a argumentação sem ter o valor concreto e adaptar. De acordo com o valor fixado, em vez de ser o da cláusula anterior.” -----
- **Luís Couto, Vereador:** “Sim.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Aí poderá haver um ajustamento.” -----

- **Luís Couto, Vereador:** “Só para, como é uma minuta, não estar já especificado lá o valor, parece-me mais adequado.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Bom, mas esta será sempre a minuta que depois será assinada com as empresas, sempre.” -----

- **Luís Couto, Vereador:** “Não tenho nada contra, não é.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Sim, que é por causa...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Será uma minuta sempre com as empresas, digamos assim. Eu não vejo mal nenhum em ficar o valor, está a repetir, digamos assim o que está no Regulamento. Mas nós falaremos com os Serviços e se tiver que haver aqui alguma alteração também enviamos às Senhoras e aos Senhores Vereadores, só para, mais a questão da redação, para remeter para o ponto um em concreto, ou não, mas se for preciso, nós enviamos depois essa pequena retificação, porque não estamos a falar do objetivo em si, não.” -----

- **Luís Couto, Vereador:** “Sim, sim.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Estamos a falar de uma questão de pormenor. Muito bem.” -----

*A Câmara deliberou, aprovar por unanimidade, com cinco votos a favor.* -----

**Ponto 5 - Hasta Pública para Exploração do Bar Localizado no Primeiro Piso do Auditório do Parque Municipal da Guarda - Abertura do Procedimento e Nomeação da Comissão.** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Senhora Vereadora Diana Monteiro, do seguinte teor: -----

“Proposta VDM n.º 54/2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

- O Parque Municipal da Guarda é um espaço público, que se encontra dotado de espaços de lazer, que precisa de ser preservado e dinamizado; -----
- Para além do espaço ao ar livre tem um edifício designado por Auditório que detém no primeiro andar uma área destinada à atividade comercial, que desde sempre, esteve arrendado para a atividade de cafetaria/bar; -----
- O bar supramencionado irá ficar devoluto, dado que o atual empresário solicitou a rescisão do contrato a partir de 31 de maio de 2022; -----
- O desenvolvimento de uma atividade comercial naquele espaço potência e valoriza o Parque Municipal e incentiva e dinamiza a economia local; -----
- O procedimento de hasta pública, favorece os princípios gerais da concorrência, da igualdade, da imparcialidade, da transparência da atividade e do procedimento administrativo. -----

*Nesta conformidade, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal se digne remeter a presente proposta à próxima reunião do Executivo Municipal para que este delibere: -----*

*1. Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º, do artigo 32.º e nas alíneas g), e ee) ambas do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, autorizar a abertura do procedimento de hasta pública, aprovando o Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e Minuta do Contrato que se anexam; -----*

*2. Delegar no Presidente da Câmara Municipal da Guarda competência para outorgar do respetivo contrato; -----*

*3. Nomear como membros da comissão, da hasta pública: Efetivos, Presidente da Comissão, Teresa Augusta Anjos Fernandes, Vogais: Filipa Susana Tadeu Almeida Pires, que substitui a Presidente nas suas faltas ou impedimento e*

*Alexandra Isabel Santos Correia Isidro; Suplentes: Maria Joaquina Antunes Barbeira Afonso e Alexandra Manuela Ferreira Lourenço.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador Luís Couto?” -----

- **Luís Couto, Vereador:** “Sou favorável também.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Favorável.” -----

*A Câmara deliberou, aprovar por unanimidade, com cinco votos a favor. -----*

**Ponto 6 - Hasta Pública para Arrendamento da Loja n.º 27 do Mercado Municipal da Guarda - Abertura do Procedimento e Nomeação da Comissão.**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Senhora Vereadora Diana Monteiro, do seguinte teor: -----

“Proposta VDM n.º 56 /2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

- O Mercado Municipal da Guarda revela-se uma mais-valia para dinamização do centro da cidade, já que é uma referência socioeconómica muito forte, que precisa de ser preservada e dinamizada; -----
- A loja n.º.27 (identificada na planta em anexo como) está atualmente devoluta, na sequência da rescisão do contrato da anterior arrendatária por questões de saúde; ----
- Nos termos do Regulamento dos Mercados Municipais da Guarda, sempre que fique devoluto qualquer espaço, a sua atribuição efetua-se através do procedimento de hasta pública, favorecendo os princípios gerais da concorrência, da igualdade, de imparcialidade, transparência da atividade e do procedimento administrativo.

*Nesta conformidade, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da*

*Câmara Municipal se digne remeter a presente proposta à próxima reunião do Executivo Municipal para que este delibere: -----*

*1. Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º, do artigo 32.º e nas alíneas g), e ee) ambas do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, autorizar a abertura do procedimento de hasta pública, aprovando as Condições Gerais da hasta pública que se anexa; -----*

*2. Delegar no Presidente da Câmara Municipal da Guarda competência para outorgar o respetivo contrato; ----- |*

*3. Nomear como membros da comissão, da hasta pública: Efetivos, Presidente da Comissão, Teresa Augusta Anjos Fernandes, Vogais: Nuno Afonso, que substitui a Presidente nas suas faltas ou impedimento e António Joaquim Galinho Pires; Suplentes: Maria Joaquina Antunes Barbeira Afonso e Alexandra Manuela Ferreira Lourenço.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador Luís Couto?” -----

- **Luís Couto, Vereador:** “Também sou favorável.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Favorável.” -----

*A Câmara deliberou, aprovar por unanimidade, com cinco votos a favor. -----*

**Ponto 7 - Hasta Pública para Atribuição de Quatro Estruturas Amovíveis para Venda de Bebidas com 54m2 de Esplanada, Localizadas na Praça Luís de Camões, na Cidade da Guarda, durante os Meses de Junho, Julho, Agosto e Setembro - Abertura do Procedimento e Nomeação da Comissão. -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Senhora Vereadora Diana Monteiro, do seguinte teor: -----

“Proposta VDM n.º 58/2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

- O Município da Guarda pretende promover nos meses de Verão iniciativas de animação tendo como objeto dinamizar o centro histórico e envolver os agentes económicos privados nos programas culturais e turísticos, reconhecendo a importância desta articulação para a dinamização económica e social da Cidade; ---
- O desenvolvimento de uma atividade comercial naquele espaço promove e valoriza a Praça Luís de Camões e incentiva e dinamiza a economia local e a cidade;
- O procedimento de hasta pública, favorece os princípios gerais da concorrência, da igualdade, da imparcialidade, da transparência da atividade e do procedimento administrativo. -----

*Nesta conformidade, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal se digne remeter a presente proposta à próxima reunião do Executivo Municipal para que este delibere: -----*

*1. Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º, do artigo 32.º e nas alíneas g), e ee) ambas do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, autorizar a abertura do procedimento de hasta pública, aprovando o Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e Minuta do Contrato que se anexam; -----*

*2. Delegar no Presidente da Câmara Municipal da Guarda competência para outorgar do respetivo contrato; -----*

*3. Nomear como membros da comissão, da hasta pública: Efetivos, Presidente da Comissão, Teresa Augusta Anjos Fernandes, Vogais: Alexandra Isabel Santos Correia Isidro, que substitui a Presidente nas suas faltas ou impedimento e João Luís Candeias Batista; Suplentes: Maria Joaquina Antunes Barbeira Afonso e Alexandra Manuela Ferreira Lourenço.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador Luís Couto?” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Também sou favorável.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Favorável.” -----

*A Câmara deliberou, aprovar por unanimidade, com cinco votos a favor. -----*

*Ponto 8 - Proposta para Exploração de um Espaço de um Bar nas Piscinas Municipais da Guarda, de 01 de Julho a 30 de Setembro - Época Balnear de Verão.*

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Senhora Vereadora Diana Monteiro, do seguinte teor: -----

“Proposta VDM n.º 59/2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando; -----

Que a partir do dia 01 de julho de 2022 e inserido no período de época balnear, o Município da Guarda vai disponibilizar a utilização dos tanques exteriores e espaços envolventes das Piscinas Municipais da Guarda. -----

*Nesta conformidade, -----*

*Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta: -----*

*Procedimento de Hasta Pública para exploração de um bar na zona do relvado envolvente aos tanques exteriores das Piscinas Municipais da Guarda, para que os utentes tenham acesso a bens de consumo (bebidas, comida, gelados, etc.). Fazendo parte deste processo, seguem em anexo como peças complementares o respetivo Caderno de Encargos e Programa de Procedimento.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador Luís Couto?” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Também sou favorável.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?” -----

- Carlos Monteiro, Vereador: “Sim, favorável também.” -----

*A Câmara deliberou, aprovar por unanimidade, com cinco votos a favor.* -----

**Ponto 9 - Revogação da Deliberação Tomada na Reunião da Câmara Municipal da Guarda, Realizada no 13 de Maio de 2019, Relativa à Atribuição e Alienação dos Lotes n.ºs 50 e 51 da PLIE à Firma Opualte - Construções S.A., Atribuição e Alienação dos Lotes n.ºs 50 e 51 da PLIE à Firma GLACIERIGNITION, LDA., com a Outorga do Contrato de Promessa de Compra e Venda e Posterior Escritura Pública.** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Senhora Vereadora Diana Monteiro, do seguinte teor: -----

“Proposta VDM n.º 52/2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

- Através da Proposta PCM n.º 76/2019, a Câmara Municipal da Guarda, na reunião realizada no dia 13 de maio de 2019, deliberou por unanimidade atribuir e alienar os lotes n.ºs 50 e 51 da PLIE à firma Opualte – Construções S.A.; -----
- Posteriormente a firma acima mencionada, vem informar este Município, que deixou de estar interessada nos lotes que lhe tinham sido atribuídos por deliberação da Câmara Municipal da Guarda; -----
- A empresa GLACIERIGNITION, LDA., com sócios de origem espanhola, com sede na Praça Francisco Sá Carneiro n.º 4, 8135-110 Almancil, NIPC 514 939 680 e CAE Principal 11050 – Fabrico de Cerveja, manifestou interesse em adquirir os lotes n.ºs 50 e 51 da PLIE, com o objetivo de ali implementar e operacionalizar a sua fábrica de cervejas sem álcool; -----
- Os lotes n.ºs 50 e 51 da PLIE, possuem uma área total de 7.493m<sup>2</sup> e 5.280m<sup>2</sup>, inscritos na matriz predial urbana sob os artigos n.ºs 1566 e 1567 da freguesia de

Casal de Cinza e descritos na competente Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 1413 e 1414 respetivamente. -----

*Nesta conformidade, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal se digne remeter a presente proposta à próxima reunião da Câmara Municipal da Guarda para que esta delibere: -----*

*1. Revogar a decisão tomada na reunião realizada em 13 de maio de 2019, referente à atribuição e alienação dos lotes n.ºs 50 e 51 da PLIE à firma OPUALTE – Construções S.A. ao abrigo do disposto no artigo n.º 1 do artigo 165.º do CPA; -----*

*2. Atribuir e alienar o lote n.º 50, com a área de 7.493m<sup>2</sup>, pelo valor de 29.372,56€, (vinte e nove mil trezentos e setenta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos) e o lote n.º 51, com a área de 5.280m<sup>2</sup>, pelo valor de 20.697,60€ (vinte mil seiscentos e noventa e sete euros e sessenta cêntimos), ambos da PLIE à firma GLACIERIGNITION, LDA, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Atividades Económicas, em conformidade com a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação; -----*

*3. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda competência para outorga do Contrato de Promessa de Compra e Venda e posterior Escritura Pública de Alienação.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador Luís Couto, nove e dez, digamos assim, são em tudo similares.” -----

- **Luis couto, Vereador:** “Eu sou favorável também.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Favorável.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Ao nove e ao dez?” -----

- Carlos Monteiro, Vereador: “Ao nove e ao dez.” -----

- Luis couto, Vereador: “Sim, ao nove e ao dez.” -----

- Sérgio Costa, Presidente: “Muito bem.” -----

*A Câmara deliberou, aprovar por unanimidade, com cinco votos a favor. -----*

**Ponto 10 - Revogação da Deliberação Tomada na Reunião da Câmara Municipal da Guarda, Realizada em 12 de Abril de 2021, Relativa à Atribuição e Alienação do Lote n.º 52 da PLIE à Empresa CAN-GAME KIOSK, UNIPessoal LDA., Atribuição e Alienação do lote n.º 52 da PLIE à Empresa MAGNOLIATHUNDER LDA., com a Outorga do Contrato de Promessa de Compra e Venda e Posterior Escritura Pública. -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Senhora Vereadora Diana Monteiro, do seguinte teor: -----

“Proposta VDM n.º 53/2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

- Em conformidade com o ponto três da Proposta PCM n.º 453/2021, a Câmara Municipal da Guarda, na reunião realizada em 12 de abril de 2021, deliberou, por maioria, atribuir e alienar o lote n.º 52 da PLIE à firma CAN-GAME KIOSK, UNIPessoal LDA.; -----
- Posteriormente a empresa acima mencionada, vem informar este Município, que deixou de estar interessada no lote que lhe tinha sido atribuído por deliberação da Câmara Municipal da Guarda; -----
- A empresa MAGNOLIATHUNDER, LDA., com sócios de origem espanhola, com sede na Praça Francisco Sá Carneiro n.º 4, 8135-110 Almancil, NIPC 515 138 606, CAE Principal 11050 – Fabrico de Cerveja, manifestou interesse em adquirir o lote

n.º 52 da PLIE, com o objetivo de ali implementar e operacionalizar a sua fábrica de cerveja com álcool; -----

• O referido lote tem atualmente uma área total de 10.942m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1596 e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1415/20071025, da freguesia de Casal de Cinza, a favor do Município da Guarda. -----

*Nesta conformidade, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal se digne remeter a presente proposta à próxima reunião da Câmara Municipal da Guarda para que esta delibere: -----*

*1. Revogar a decisão tomada no ponto três da Proposta PCM n.º 453/2021, na reunião realizada em 12 de abril de 2021, referente à atribuição e alienação do lote n.º 52 da PLIE à firma CAN-GAME KIOSK, UNIPESSOAL, Lda., ao abrigo do disposto no artigo n.º 1 do artigo 165.º do CPA; -----*

*2. Atribuir e alienar o lote n.º 52 da PLIE, à empresa MAGNOLIATHUNDER, LDA., com o NIPC 515 138 606, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1596 da freguesia de Casal de Cinza, descrito na competente Conservatória do Registo Predial da Guarda sob o n.º 1415 da mencionada freguesia, com a área total de 10.942m<sup>2</sup>. O valor de alienação é de 3,92€/m<sup>2</sup>, o que perfaz um valor de €42.892,64 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois euros e sessenta e quatro cêntimos), conforme previsto no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Atividades Económicas, em conformidade com a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação; -----*

*3. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda competência para outorga do Contrato de Promessa de Compra e Venda e posterior Escritura Pública de Alienação.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou, aprovar por unanimidade, com cinco votos a favor. -----*

**Ponto 11 - Revogação da Deliberação Tomada na Reunião da Câmara Municipal da Guarda, Realizada em 03 de Janeiro de 2011, Relativa à Aprovação da Minuta de Contrato de Comodato para Cedência do Edifício Escolar à Freguesia de Aldeia Viçosa, Aprovação da Nova Minuta do Contrato de Comodato para Cedência do Antigo Edifício Escolar da EB1 de Aldeia Viçosa à Freguesia de Aldeia Viçosa. -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Senhora Vereadora Diana Monteiro, do seguinte teor: -----

“Proposta VDM n.º 55/2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

- O Município da Guarda é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano designado por antigo edifício escolar da EB1 de Aldeia Viçosa, sito no Largo da Igreja 6300-025 Aldeia Viçosa, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 340 da freguesia de Aldeia Viçosa e não descrito na Conservatória do Registo Predial, o qual integra o domínio privado desta autarquia; -----
- Na reunião do Órgão Executivo Municipal realizada no dia 3 de janeiro de 2011, foi aprovada uma minuta de Contrato de Comodato para a cedência do edifício escolar supramencionado à freguesia de Aldeia Viçosa, não tendo o Contrato sido assinado pelos Outorgantes; -----
- O Município da Guarda, pretende formalizar a cedência do edifício escolar à freguesia de Aldeia Viçosa, colocando o prédio à disposição da população de modo a que possa usufruir integralmente desse espaço. -----

*Nesta conformidade, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, se digne remeter a presente proposta à próxima reunião da Executivo Municipal para que este delibere: -----*

*1. Revogar a deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal da Guarda, realizada no dia 03 de janeiro de 2011, referente à aprovação da minuta do Contrato de Comodato para cedência do edifício escolar de Aldeia Viçosa à freguesia, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 165.º do CPA; -----*

*2. Aprovar da nova Minuta do Contrato de Comodato que se anexa, para cedência do edifício escolar de Aldeia Viçosa à freguesia, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 23.º, conjugado com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Portanto, é a tentativa, o contacto que a Câmara teve são duas empresas Cervejeiras, é isso?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “São, são. Isto, a pedido da Junta de Freguesia, em dois mil e onze, nunca chegou a ser assinado este contrato. Bom e questionámos os Juristas: «Então, mas nós não podemos assinar, simplesmente agora o contrato?» Dizem-nos que não, que tem que ser feita esta formalidade e vir novamente à Reunião de Câmara, e agora sim ser assinado. Senhor Vereador Luis Couto?” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Favorável, nada contra.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Favorável.” -----

*A Câmara deliberou, aprovar por unanimidade, com cinco votos a favor. -----*

**Ponto 12 - Desvinculação do Município da Guarda da ADRUSE - Associação de Desenvolvimento Rural da Serra da Estrela. -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM nº 182/2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

- A associação de desenvolvimento rural da serra da estrela – ADRUSE tem como missão a promoção, apoio e realização de um aproveitamento mais racional das potencialidades endógenas dos concelhos que integram a área de atuação, tendo em vista o desenvolvimento rural e a melhoria das condições de vida das populações; -

- A área de intervenção desta associação é somente os concelhos de Seia, Gouveia, Manteigas, Celorico da Beira e Fornos de Algodres; -----

- A área de intervenção não integra o concelho da Guarda, não permitindo desse modo que este município possa beneficiar de qualquer apoio ou prestação de serviços; -----

- O Município da Guarda é membro da ADRUSE desde novembro de 1993, nunca tendo retirado qualquer benefício, pese embora pague as suas quotas; -----

- O Município da Guarda tem todas as quotas pagas. -----

*Nesta conformidade, tenho a honra de propor ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal se digne submeter à reunião do Executivo para que este delibere: -----*

*1 - Aprovar a cessação da participação do Município da Guarda na ADRUSE; --*

*2 - Remeter, ao abrigo da alínea ccc) do artigo 33º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, à Assembleia Municipal para que esta se pronuncie ao abrigo da alínea n) do artigo 25º do mesmo diploma.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador Luís Couto?” -----

- **Luís Couto, Vereador:** “Ponto doze.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Este caso concreto aqui da desvinculação desta Associação. A Câmara da Guarda tem vindo ao longo dos anos a suportar o custo, para uma Associação da qual efetivamente não tem que fazer parte, porque o seu território não abrange. O território onde a Câmara da Guarda pode ou faz parte, melhor assim, das ADL’s, das chamadas ADL’s, é a Pró-Raia. -----

O caso concreto da ADRUSE, no início da criação destas Associações de Desenvolvimento Local, havia duas ou três Freguesias que pertenciam à ADRUSE. Mas depois houve uma retificação de territórios e desde então, aliás houve uma tentativa em dois mil e onze de saída da Associação, não chegou a ser efetivada. Depois a Câmara pertenceu aos corpos sociais, depois mais tarde houve uma nova tentativa em dois mil e dezasseis, dois mil e dezassete, por aí, acabou por não acontecer. Bom, mas é esta formalidade, nós tivemos agora que pagar as contas e estamos a falar em quarenta ou cinquenta mil euros que a Câmara teve que pagar das cotas agora, porque devia destes anos todos, mas não faz sentido estarmos novamente a pagar mais cotas, porque esta Associação, não pode fazer, digamos, nada pela Guarda, porque nós temos a Pró-Raia. Esta é uma Associação congénere, mas para outros Municípios. -----

A Pró-Raia é Guarda e Sabugal, a Raia Histórica é Trancoso, é Celorico da Beira, Meda, Pinhel e Figueira de Castelo Rodrigo. A ADRUSE é Celorico da Beira, é Seia, é Gouveia, é Fornos de Algodres e é Manteigas. Bom, e por isso, é que nós propomos aqui a desvinculação desta Associação, porque não faz sentido a Câmara da Guarda...” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Só uma questão, as Freguesias, de Videmonte...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Está tudo na Pró-Raia.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Já na Pró-Raia?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Tudo na Pró-Raia.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Já saiu tudo da ADRUSE, é isso?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Tudo com Pró-Raia, é verdade.” -----
- **Luis Couto, Vereador:** “Eu por acaso fui consultar a internet, e lá está claro que as áreas que a ADRUSE tem integradas, são o Concelho de Seia, Gouveia, Manteigas, Celorico, Fornos e Guarda.” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Mas Guarda não. Já foi no passado, atualmente não, está errado.” -----
- **Luis Couto, Vereador:** “Está errado?” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Está errado, completamente errado. Se assim não fosse, nós não estaríamos aqui a votar esta desvinculação da ADRUSE.” -----
- **Luis Couto, Vereador:** “Claro.” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Isto é quase uma formalidade legal.” -----
- **António Silva, Chefe de Gabinete:** “(...), ver aqui a área de intervenção não tem a Guarda.” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Já teve no passado, atualmente não, no início da sua criação.” -----
- **António Silva, Chefe de Gabinete:** “(...).” -----
- **Luis Couto, Vereador:** “Mas eu consultei-o aqui e apareceu a Guarda ainda. Se assim é.” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?” -----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Bem, nós nesta matéria, o problema não está na desvinculação, o problema está nos cinquenta mil euros pagos, que vêm desde o Partido Socialista, antes de dois mil e onze.” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Já tivemos que os pagar.” -----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Não, não. Eu penso que, não era necessário pagar.”
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, não, temos pareceres jurídicos nessa matéria, senhor Vereador.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Pois, por isso mesmo é que nós não vamos votar contra, vamos abster-nos.” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Deixe-me contar-lhe a história toda, já agora.” -----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Certo.” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Se calhar vai fazer mudar o seu sentido de voto.” ----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Então?” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Já vem do tempo do Partido Socialista, mas no tempo do PSD, a Câmara da Guarda fez parte dos corpos sociais. Erradamente aceitou fazer parte dos corpos sociais.” -----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Em que ano?” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Terá sido em dois mil e dezassete, dois mil e treze e, portanto, a Câmara da Guarda fez parte dos corpos sociais.” -----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Eu desconheço.”-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Também eu desconhecia, naturalmente que nós pedimos o levantamento total e a Câmara da Guarda fez parte dos órgãos sociais, foi quase tácito, digamos assim. Mas mesmo há época, já em dois mil e onze, quando houve a tentativa de saída, digamos assim, não houve esta formalidade legal, tem que ir à Câmara e tem que ir à Assembleia Municipal. Também foi a Assembleia Municipal que aprovou a entrada na altura e, portanto, tem que haver esta formalidade, porque os quarenta ou cinquenta mil euros eram sempre devidos. Pedimos os pareceres jurídicos todos nessa matéria, estão juntos ao processo.” ----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Certo.” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Porque nós não queremos pagar nada, mas infelizmente tivemos que o pagar, porque os juristas, o nosso consultor jurídico, informou e acho que informou bem, porque a Câmara da Guarda, efetivamente, ainda fazia parte efetiva dos corpos sociais e a partir de agora é que, desvincula-se na totalidade. Porque não faz sentido estarmos a pagar quotas a uma Associação, da

qual a Câmara da Guarda, o Concelho da Guarda, não tem a melhor valia, digamos assim, por mais pequena que ela seja, porque a área de abrangência não é o Concelho da Guarda.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Pronto, nós nesta matéria, e sem prejuízo do parecer jurídico que eu discuto, claramente, porque conheço bem este assunto. É um assunto que estive muito tempo, também na minha mesa, para ser debatido e aquilo que o Partido Social Democrata sabe, é o seguinte: é que há uma desvinculação. Portanto, o ato de vinculação é importante que se conheça qual foi a deliberação que vinculou a Câmara a esta ADL. Isto porquê? Porque não faz parte. Tendo nós a Pró-Raia, não faz sentido ser associado e pagar uma quota que não é uma mera quota de associado, é uma quota que implica a contraprestação de serviços. Serviços esses que nunca poderiam ser prestados à Câmara da Guarda. Porquê? Não podem ser prestados à Câmara da Guarda, porque qualquer projeto tinha que ser por via da Pró-Raia e não por via da ADRUSE. -----

Eu próprio em dois mil e dezoito encerrei este assunto, dizendo que a Câmara da Guarda não devia nada, porque não poderia obter nenhum serviço, nem nenhuma prestação de serviço da ADRUSE, e a não ser assim que me demonstrem, depois de, na altura, penso que não vou errar, o Presidente Joaquim Valente ter desvinculado, e depois ter havido um ato de um Vereador a dizer que queria pertencer, ato esse que é inválido. Porque a deliberação, tal como o Senhor Presidente acabou de referir, tem que ir à Câmara e tem que ir também à Assembleia Municipal. Qualquer ato praticado por um Vereador, que não seja praticado quer pela Câmara, quer pela Assembleia é nulo. Portanto, não podemos fundar um direito de pagar cinquenta mil euros num ato nulo. E aqui, com o devido respeito pelo Executivo e pela decisão, eu não concordo. Não concordo, porque a conheço bem e, se houve alguém que quis, no seu tempo, resolver a bem da imagem da Câmara todos os débitos e obrigações, foi o anterior Executivo. E este não se fez, porque objetivamente, não havia razão

para se pagarem cinquenta mil euros. Quanto à desvinculação, nada contra, mas verdadeiramente achamos nós, que foi de facto uma despesa, foi um prejuízo para a Câmara da Guarda pagar cinquenta mil euros à ADRUSE, porque não há prestação de serviços à Camara da Guarda, não poderia haver, porque os estatutos assim não o permitem, e pese embora a sua justificação, independentemente de ter sido parte dos órgãos sociais, mas a verdade é que era um lugar que não implicava, efetivamente, aquilo que é essencial nos Municípios, que é obter destas associações o benefício de um serviço prestado, e que a Guarda só teria esse benefício através da Pró-Raia. --- Nesse sentido, e estando subjacente a esta decisão o pagamento de cinquenta mil euros...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Permita-me que o corrija, não está subjacente em nada, o pagamento não tem nada a ver com a decisão que aqui está a ser proposta.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Não é que se não fizer esta decisão vai pagar todos os meses.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Naturalmente que sim.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Ou todos os anos.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Naturalmente que sim.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Pronto, mas para mim estava encerrado este assunto há cinco anos atrás.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Pois, mas não está, mas não está.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Pronto eu compreendo.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Mas não está, há a formalidade da coisa.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Pronto eu compreendo, certo.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Nunca foi feita a formalidade da coisa.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Certo, mas os cinquenta mil euros foram mal pagos Senhor Presidente, na nossa opinião.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador se quiser consultar o parecer jurídico...” -----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Não, eu...” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Se quiser consultar o parecer jurídico, faça o favor...”
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “É assim eu estudei bem este assunto e sei do que estou a falar.” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem, muito bem, como queira.” -----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Há vários caminhos para chegar ao objetivo, o Senhor Presidente entendeu...” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, não entendi.” -----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Seguir o caminho do pagamento, eu sempre entendi que era um erro...” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Conclua faz favor.” -----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Pagar, porque não é devido e mesmo hoje, discuto a legalidade do pagamento, porque não há vinculação a esta Associação. Mas, não posso também, a decisão é soberana e é deste Executivo, eu respeito, mas não posso concordar com ela, e nós, não quanto à desvinculação...” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Aqui só esta em causa a desvinculação.” -----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Ou por outro, dizendo claramente que não há um processo de desvinculação, porque desvinculação essa já ocorreu, pelo menos na carta em que o Presidente anterior, da Câmara Municipal da Guarda, enviou à ADRUSE, exatamente com esses fundamentos. Com esta desvinculação nós votamos contra.” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem.” -----
- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Porque já estávamos desvinculados.” -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador, o que está aqui em causa, não tem nada a ver com pagamentos. É bom que sejam clarificadas as coisas. O que está aqui

em causa é a desvinculação formal desta Associação e, portanto, o senhor está a querer por em causa o parecer do consultor jurídico desta Câmara, são palavras suas. O senhor acabou de colocar em causa o parecer jurídico. Se o quiser consultar faça o favor, e os serviços deixam consultar, naturalmente, esse parecer. E, portanto, o senhor está a colocar em causa o parecer do consultor jurídico, são palavras suas, são decisões do senhor Vereador, eventualmente, da senhora Vereadora e, portanto, aquilo que nós continuamos a propor é a desvinculação do Município da Guarda em relação à ADRUSE, após a nossa leitura do parecer jurídico.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Eu posso?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Deixe-me só terminar se não se importa...” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Certo.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Senhor Presidente, eu ponho, olhe, eu não estou a por em causa nada. Mas se entender assim, ponho em causa tudo. E não é nenhum parecer jurídico que vai por em causa as palavras que eu acabei de dizer. Desde logo, seja o Presidente da República, o Presidente da Assembleia, cada um no exercício das suas competências, exerce-as da forma como entende que são idóneas, que são convenientes e são legais nos termos da persecução do interesse público. ----- Eu entendo, nós entendemos, nesta matéria, que a desvinculação já operou muito tempo lá atrás, todo o pagamento que ocorre depois, é ilegal. E estou certo, que munidos dos documentos que eu tive, em dois mil e quinze, sobre esta matéria, que o parecer jurídico, até seria outro e não seria aquele que o senhor sustenta. É a minha posição é a nossa posição, o senhor continuará a defender aquilo que achar mais conveniente para a defesa dos interesses da Guarda, que na nossa opinião não foram defendidos neste caso concreto. Disse.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “O senhor Vereador está a fazer aqui uma tentativa de um caso político, o que é grave. Se formos para os casos políticos, então, se calhar, vamos ter que começar a falar de uma outra forma. O senhor está a querer referir,

está a querer dizer, por outras palavras, que este Executivo, ou que os serviços do Município, sonegaram informação ao consultor jurídico...”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “(...)” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Desculpe lá, deixe-me...” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Desculpe lá, não ponha na minha boca palavras que eu não digo.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “O senhor, quando eu lhe der a palavra fala...” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “O senhor não fala de mim.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “O senhor, não fala agora faz favor.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Não fala de mim.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Quando eu lhe der a palavra o senhor fala, estamos entendidos?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Sonegar?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Estamos entendidos senhor Vereador? Se não tenho que suspender a Reunião de Câmara.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “(...)” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “O senhor se não se comportar como um eleito local, com elevação, faça o favor de não se pronunciar até que eu lhe dê a palavra, estamos entendidos senhor Vereador? Muito obrigado. Aquilo que o senhor quis dizer foi precisamente isso.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Não.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Que não foram entregues todos os documentos ao consultor jurídico. Foi isso que nas suas palavras, nas entrelinhas das suas palavras, o senhor quis dizer. E, se não corresponde à verdade, aliás este foi um processo que andou a ser analisado durante meses a fio, e nós próprios falámos com o consultor jurídico: «Então, mas tem a certeza de que é assim senhor consultor?» E foram analisadas todas as provas, todos os documentos, todos os despachos do passado,

desde o tempo de dois mil e onze, quem estava na Câmara, quem esteve a seguir, quem esteve a seguir do a seguir, foi tudo analisado. E a proposta de decisão do consultor jurídico, o senhor se quiser pode consultar, é muito clara e tinha que ser seguida de acordo com aquilo que foi feito, e por isso, a única coisa que está em causa aqui, neste ponto, é a desvinculação do Município da Guarda da ADRUSE, a Associação de Desenvolvimento Rural da Serra da Estrela. -----

Senhor Vereador Luís Couto, ia dizer qualquer coisa, faça o favor.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Ia dizer o seguinte: se me recordo no início da ADRUSE, havia algumas Freguesias do Concelho da Guarda que faziam parte da ADRUSE.”

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “E houve projetos aprovados nessas Freguesias. Houve a remodelação da ADRUSE, em termos de contexto da Região que veio a abranger, não é? Quando é que foi feito isso?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Isso já foi..., a reorganização territorial, já foi...” ----

- **Luis Couto, Vereador:** “Dois mil e quê? Quinze?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, foi antes, terá sido antes, muito antes disso. A reorganização não lhe sei precisar, mas já foi há mais tempo que isso, certamente.”

- **Luis Couto, Vereador:** “Sim, a mim parece-me que as quotas atrasadas, pelo menos até a essa altura, tinham que ser pagas. Até essa altura. De lá para cá ...” ---

- **Sérgio Costa, Presidente:** “E depois, a Câmara da Guarda aceitou pertencer aos corpos sociais e o consultor jurídico analisou tudo isso, escalpelizou tudo.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Mal, mas pronto. Sim, mas desde que o problema seja resolvido. O meu parecer é favorável.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Votamos contra.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Votam contra, muito bem fica registado que o PSD votou contra a desvinculação.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Votamos contra, porque já nos desvinculamos há mais tempo.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Se quiser consultar o parecer jurídico façam o favor de consultar o parecer jurídico.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Muito bem.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Pode fazer esse pedido e os serviços mostram esse parecer jurídico.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “A decisão política é soberana.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Contra a lei nunca.” -----

*A Câmara deliberou aprovar por maioria, com 3 votos a favor do senhor Presidente Sérgio Costa e dos senhores Vereadores Amélia Fernandes e Luís Couto e 2 votos contra dos senhores Vereadores Carlos Monteiro e Lucília Monteiro.* -----

**Ponto 13 - Prorrogação do Contrato de Prestação do Serviço Público de Transportes Urbanos da Guarda.** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Senhora Vereadora Diana Monteiro, do seguinte teor: -----

“Proposta VDM n.º 57/2022  
(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

- A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros (RJSPTP), revogando o RTA - Regulamento de Transportes em Automóveis (Decreto n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948); -----

- O Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros (RJSPTP) aplica-se às autoridades de transportes (AT) e aos operadores de serviço público que se dedicam à exploração do serviço público de transporte de passageiros em diversos modos, designadamente no rodoviário; -----

- Nos termos do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal; -----
- O Município da Guarda iniciou os procedimentos pré-contratuais de seleção de operadores de serviço público ou de contratualização de serviços públicos de transportes, através da submissão das peças de procedimento a parecer da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), nos termos na alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, na sua redação atual, antes de 3 de dezembro de 2019. -----
- Apesar de todos os esforços desenvolvidos pelo Município da Guarda, enquanto Autoridade de Transportes, o procedimento de contratação de serviços de transporte público de passageiros encontra-se concluído e adjudicado ao operador de transportes ENCOSTA TOUR, Lda. e o contrato aguarda a emissão do visto por parte do Tribunal de Contas. -----
- Após obtenção do visto do Tribunal de Contas, inicia-se o período de transição da concessão, que terá a duração de 6 meses, para que o novo concessionário possa obter todas as licenças e autorizações, que ainda não tenha obtido, necessárias para o exercício das atividades concessionadas, bem como preparar toda a estrutura de recursos humanos e meios técnicos necessários para o exercício integral da Concessão. -----
- Nos termos do Decreto-Lei n.º 169-A/2019 de 29 de Novembro, que promoveu uma alteração ao Art.º 10º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e do artigo 19º da mesma lei, bem como considerando o previsto na informação AMT de 12 de outubro de 2021, o Município da Guarda, enquanto Autoridade de Transportes, pode determinar a prorrogação Contrato de Prestação do Serviço Público de Transportes Urbanos da Guarda, e das autorizações provisórias em vigor, por forma a assegurar a manutenção do serviço, sem risco de interrupção efetiva, enquanto se aguarda a

emissão do visto do Tribunal de Contas e até que o novo operador proceda a instalação da nova concessão de transportes urbanos. -----

- O valor de 300.000,00€ está devidamente cabimentado na GOP 35.0 2019/5061 Transportes Urbanos da Cidade da Guarda -----

*Nesta conformidade, tenho a honra de propor ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal se digne submeter à reunião do Executivo, ao abrigo da alínea f) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, para que este delibere: -----*

*1 - Prorrogar o prazo de execução contrato 118-2021, de Prestação do Serviço Público de Transportes Urbanos da Guarda, nas condições vigentes, outorgado com a operadora de transportes VIUVA MONTEIRO & Irmão, Lda, até a data da entrada em vigor da nova concessão, ou pelo prazo máximo de seis (6) meses, com início a 13 de junho de 2022.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador Luís Couto?” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Ponto treze.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Tem a ver com a Prorrogação do atual Contrato de Prestação do Serviço Público de Transportes Urbanos da Guarda.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Votamos favorável.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Senhor Presidente, sobre esta matéria, é evidente que, tal como está a acontecer agora, acontecia no passado, a prorrogação, e a minha pergunta é saber como é que está o Concurso Internacional para os transportes públicos urbanos da cidade da Guarda, e com isso perceber até quando é que este processo, que sabemos que é um processo complexo, se vai manter desta forma. E já agora, colocar também uma questão, até que ponto é que é possível alterar o tipo de transporte, eu sei que não é de agora, mas se isto se prolongar também por muito

mais tempo, o tipo de transporte público urbano, poderia ser ligeiramente diferente, na medida em que há um consumo de carbono maior, nestes autocarros que são expressos, e até que ponto é que nós poderíamos contar com alguma alteração nesta matéria, tendo em conta, efetivamente, a decisão que irá acontecer. Não sei como é que está o processo e por isso pergunto, sobre o Concurso Público Internacional de Transportes Urbanos da Guarda.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem, na passada semana chegou o visto do tribunal de contas, favorável ao concurso, concurso esse, olhe, quer a adjudicação deste concurso que aqui está, foi no seu tempo que foi adjudicado.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Certo.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “O concurso de transportes, foi no seu tempo que foi lançado, chegou a semana passada o visto do tribunal de contas, e como é normal que não se recorde, porque as cláusulas são muitas, há o prazo de seis meses, para a nova operadora entrar e, portanto, é esse caminho que estamos a fazer. A Guarda não pode ficar sem transportes, neste momento o serviço que está a existir, não é o melhor serviço do mundo, antes pelo contrário, também não será o pior, mas não é bom. Mas é este caminho que nós temos que fazer, sob o ponto de vista legal, e esse caminho que está aqui a ser proposto, para ser aprovado.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Concordamos também.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador Luís Couto?” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Sim, sim.” -----

*A Câmara deliberou, aprovar por unanimidade, com cinco votos a favor.* -----

**Ponto 14 - Proposta de Criação do Espaço Tecnológico do Centro Histórico e Aprovação do Projeto de Regulamento de Funcionamento e Condições de Utilização.** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“PROPOSTA PCM n.º 178/2022

(Mandato 2021/2025)

Considerando-se que: -----

1. O município da Guarda é proprietário do edifício localizado no Centro Histórico da Guarda, sito na Rua General Póvoas, n.º 28, atualmente devoluto, mas ao qual importa dar um uso compatível com as suas características arquitetónicas, organização funcional e infraestruturas. -----

2. De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem, entre outras, de atribuições nos domínios da promoção do desenvolvimento. -----

3. Neste contexto, a criação de condições adequadas à atração e fixação de atividades económicas, designadamente aquelas que possam trazer um valor acrescentado e diferenciador, deve constituir um objetivo sempre presente na ação dos órgãos autárquicos. -----

4. Pelo seu carácter de inovação e pesquisa constante, essencialmente virada para o mercado, e materializada na produção e comercialização de serviços inovadores, as empresas de base tecnológica (EBT) assumem um papel cada vez mais preponderante na atual sociedade, contribuindo ativamente para o seu desenvolvimento bem como para a criação de emprego altamente qualificado. -----

5. Tal imóvel apresenta condições adequadas para a criação de um espaço tecnológico, doravante designado como “Espaço Tecnológico do Centro Histórico”, destinado à instalação de empresas de base tecnológica, o que contribuiria positivamente, quer para o aumento da oferta de emprego qualificado, quer para o dinamismo do centro histórico. -----

6. Face ao Regime Jurídico do Património Imobiliário Público (Decreto-lei n.º 280/2007, de 07 de agosto), a administração de bens imóveis compreende a sua conservação, valorização e rendibilidade, tendo em vista a prossecução do interesse

público e a racionalização dos recursos disponíveis, de acordo com o princípio da boa administração; -----

7. De acordo com este regime jurídico, o arrendamento, sujeito ao princípio da onerosidade, constitui umas formas de administração suscetível de poder ser utilizada pelas Câmaras Municipais. -----

Considerando-se ainda que: -----

8. A disponibilização, em regime de arrendamento, de espaços de trabalho individualizados a criar com a instalação do “Espaço Tecnológico do Centro Histórico”, bem como de um conjunto de serviços e espaços de uso comum, destinados expressamente a empresas de base tecnológica, afigura-se como uma das formas possíveis de administração deste Espaço Tecnológico; -----

9. A boa administração e gestão do mesmo deve estar suportada por regulamento interno que defina, quer as suas normas de funcionamento, quer as condições de utilização dos serviços e espaços de utilização comum; -----

10. Face ao disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, a qual estabelece o regime jurídico das autarquias locais, os municípios dispõem de poder regulamentar próprio, sendo a aprovação dos seus regulamentos internos competência do órgão Câmara Municipal: -----

***Tenho a honra de propor à Câmara Municipal esta delibere no sentido de: -----***

***a) Aprovar a criação do “Espaço Tecnológico do Centro Histórico” destinado exclusivamente a empresas de base tecnológica, espaço este a instalar no edifício propriedade do Município da Guarda, sito, na Rua General Póvoas, n.º 28, na cidade da Guarda, bem como a sua administração pela Câmara Municipal em regime de arrendamento; -----***

**b) Aprovar o Projeto de REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO E RESPETIVAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO, do “Espaço Tecnológico do Centro Histórico”, em anexo.” -----**

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

**- Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador Luís Couto?” -----

**- Luis Couto, Vereador:** “Duas questões, da leitura da proposta salta-me a ideia que aqui vêm criar um novo espaço, uma nova incubadora de empresas na Guarda, é isso?” -----

**- Sérgio Costa, Presidente:** “Não é incubadora, é empresas que já existem e que querem ocupar o espaço, digamos, com serviços das empresas tecnológicas, digamos assim. Não é incubadora, não, é o espaço passar a ser usado por empresas tecnológicas, mediante as regras que estão aqui a ser propostas, naturalmente.” -----

**- Luis Couto, Vereador:** “E a segunda questão é: isto inclui-se naquela ideia que o senhor Presidente tem falado algumas vezes, no *Hub* Tecnológico?” -----

**- Sérgio Costa, Presidente:** “Inclui-se claramente, sim, claramente que sim, tudo isto há-de contribuir para esse futuro *Hub* Tecnológico, o *Hub* do Interior, ou do *Hub* Tecnológico e o *Hub* da Logística e o *Hub* Cultural, tudo isto está intrinsecamente ligado.” -----

**- Luis Couto, Vereador:** “Não, é que eu tinha-me lembrado, quando li aqui a proposta catorze, lembrei-me do seguinte: o IPG já tem uma incubadora de empresas e isso não seria mais proveitoso haver aqui alguma...” -----

**- Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, mas as sinergias haverá sempre, mas não é incubadora, não aliás a incubadora é muito importante e já existe uma na cidade, e no NERGA já existe a incubadora social, também e, portanto, estamos sempre todos interligados, mas desta forma a darmos condições às empresas porque há empresas que querem espaços, efetivamente no centro da cidade, bom e é aqui mais uma oferta, digamos assim. Aliás nós tivemos, no final do ano passado, se bem se recordam, nós

adquirimos, aquele edifício, precisamente para este fim, mas para a sua utilização, é necessário, claramente fazer a aprovação, digamos deste regulamento de funcionamento, destas condições de utilização, mediante os relatórios todos que foram feitos pelos técnicos do Município, para que, possamos assim desta forma dar uso àquele espaço da forma previamente definida.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Só uma questão, a Câmara fez algum contrato com alguma empresa exterior no sentido de estudar esta questão sobre o *Hub Tecnológico*, sobre ...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Até agora ainda não.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Ainda não.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Até agora ainda não, só existe aí um contrato que está a decorrer que tem a ver com o Plano de Modernização Tecnológico, mas algumas matérias vão verter, hão-de verter para tudo isso, mas à um caminho longo ainda a ser feito nesse sentido.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Então vou votar favoravelmente.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “A favor.” -----

*A Câmara deliberou, aprovar por unanimidade, com cinco votos a favor.* -----

**Ponto 15 - Proposta de Abertura de Procedimento Regulamentar para os Mercados Municipais da Cidade da Guarda.** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 166 / 2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

A gestão dos Mercados Municipais, designadamente no que concerne à fixação das condições de admissão dos operadores económicos, regras de utilização dos espaços de venda, normas de funcionamento, regras de utilização das partes comuns, direitos

e obrigações dos utentes e penalidades, deve estar subordinada à disciplina normativa contida em Regulamento Municipal, conforme previsto no n.º 2 do artigo 70.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual; -

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deve tornar-se público o início do procedimento conducente à elaboração do projeto de regulamento que aprova as normas relativas à gestão dos Mercados Municipais;

Após a publicitação do anúncio do início do procedimento regulamentar administrativo, podem constituir-se como interessados e apresentar contributos ou sugestões no âmbito do referido procedimento, os particulares e as entidades que comprovem ser titulares de direitos e interesses legalmente protegidos nos termos previstos no n.º 1 do artigo 68.º do CPA; -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final (sem prejuízo do disposto nos números seguintes);

Apesar de ser da Assembleia Municipal a competência para a aprovação do instrumento normativo, é a Câmara Municipal quem detém efetivamente o poder regulamentar na medida em que desencadeia o procedimento regulamentar, assume a instrução e elabora o projeto que consubstancia a proposta de regulamento a submeter ao órgão deliberativo para aprovação; -----

Devendo nessa medida – porque se trata de órgão colegial – proceder à delegação da direção do procedimento nos termos gerais contidos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, ou seja, em membro do órgão, em trabalhador dele dependente ou em comissão interna da câmara; -----

Do referido até aqui resulta o âmbito material da deliberação que importa emanar e que dará início ao procedimento, importando que esta compreenda os seguintes aspetos: -----

1. Que decida desencadear o procedimento regulamentar tendente à elaboração e aprovação do Regulamento dos Mercados Municipais da Cidade da Guarda. -----
2. Que o procedimento regulamentar se inicie a partir da data da presente reunião.
3. Que o regulamento em questão tenha como objeto a definição das condições de gestão, funcionamento, acesso e utilização do Mercado Municipal da Guarda e do Mercado Municipal de S. Miguel. -----
4. Que a constituição de interessados e a apresentação de contributos à elaboração do «Regulamento dos Mercados Municipais da Cidade da Guarda» deverá processar-se no prazo de 10 dias úteis, contados do início do procedimento, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, por carta registada com aviso de receção enviada para a Praça do Município, 6301-854 GUARDA, ou por correio eletrónico, neste caso endereçado para [geral@mun-guarda.pt](mailto:geral@mun-guarda.pt). -----
5. Que a direção do procedimento seja delegada nos termos gerais contidos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA, em comissão interna da câmara, composta pelos técnicos Nuno Pedro Rodrigues Afonso (Técnico Superior), António Pires Galinho (Encarregado de Mercados Municipais), ambos da Divisão de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, Carla Bidarra (Técnica Superior), Catarina Cabral (Assistente Técnica) da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e Fernando Jorge Duarte Lopes ( técnico superior) e Andreia Plácido (técnica Superior) da Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo que preside. -----
6. Que a publicitação do início do procedimento regulamentar tenha o seguinte conteúdo: -----

“Ao abrigo do previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e para os devidos e legais efeitos, publicita-se que a Câmara Municipal da Guarda, por deliberação tomada em sua reunião ordinária do dia -----, decidiu desencadear, o procedimento de

elaboração do «Regulamento dos Mercados Municipais da Cidade da Guarda», o qual tem como objeto a definição das condições de gestão, funcionamento, acesso e utilização dos Mercados Municipais e demais aspetos correlacionados. -----

Mais se publicita que a constituição de interessados, para a apresentação de contributos à elaboração do «Regulamento dos Mercados Municipais da Cidade da Guarda» deverá processar-se no prazo de 10 dias úteis, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, por carta registada com aviso de receção enviada para a Praça do Município, 6301-854 GUARDA, ou por correio eletrónico, neste caso endereçado para geral@mun-guarda.pt”. -----

*Atento o exposto, e reunidas que estão as condições para proferir decisão, proponho ao digno Órgão Executivo que emane a competente deliberação, com o alcance material vertido nesta proposta, o que fará ao abrigo e nos termos consignados nos artigos 98.º e 55.º n.ºs 2 e 4 do CPA, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador Luís Couto? É a abertura, digamos do procedimento regulamentar, portanto.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Sim, sim, eu vou ser favorável, mas tinha aqui duas questões que gostava também ser esclarecido sobre elas. Se a Câmara já pensou em alguma estratégia para o primeiro piso do Mercado Municipal, e também quando é que está a pensar iniciar obras naquela zona que ardeu aqui há algum tempo atrás.”

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Temos vindo a falar com os Técnicos do Município sobre essa matéria, e esperamos para breve termos notícias sobre isso. Sobre uma situação e sobre a outra.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Aliás a parte de baixo ainda tem algum custo associado, mas vai que ter de ser feito. Isso independentemente do uso que se dê,

depois, aos pisos superiores digamos assim, portanto, esperemos num tempo não muito longínquo, podermos falar sobre essa matéria.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Certo.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “É muito pertinente, claro que sim. Senhores Vereadores?” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “O meu parecer é favorável.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Votamos a favor.” -----

*A Câmara deliberou, aprovar por unanimidade, com cinco votos a favor.* -----

**Ponto 16 - Proposta de Localização e Realização da Feira Anual de S. João. ---**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 179/2021

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

1 - A Feira Anual de S. João teve desde sempre uma importante função económica para a cidade da Guarda e seus cidadãos como meio e local de comércio de compra e venda de provimentos diversos; -----

2 - A sua realização no centro da cidade, não se revelou a melhor solução pois embora se tenha conseguido a sua revitalização, causava diversos transtornos a moradores e visitantes da cidade, pelo que retomou à sua anterior localização, a envolvente da Avenida Cónego Álvaro Quintalo da Cunha, ainda que aí não existam as condições ideais à realização deste evento; -----

3- De forma a que a Feira de S. João ocorra num espaço com melhores condições tanto para feirantes como para a população em geral e a estimular a atividade comercial aí desenvolvida, foi decidido superiormente que a Feira de S. João do corrente ano, ocorra nos 5 parques de estacionamento e envolvente do Parque Urbano do Rio Diz; -----

4 - Para a sua organização e funcionamento ocorra de forma conveniente torna-se necessário o estabelecimento de algumas condições de inscrição e participação, designadamente: -----

- Inscrições abertas exclusivamente a feirantes que já possuíam lugar de venda nas anteriores localizações; -----
- Período de inscrição: 24 a 30 de maio de 2022; -----
- Documentos necessários à inscrição: Cartão de cidadão ou bilhete de identidade do titular do lugar de venda; -----
- Horário do Mercado: 08h30-16h00; -----
- Entrada e montagem de bancas: 05h00-07h30; -----
- Desmontagem 16h00-17h00; -----
- Obrigatoriedade de recolha dos resíduos produzidos no respetivo local de venda.

*Atento o exposto, e reunidas que estão as condições consignadas no DL n.º 10/2015, de 16 de janeiro, proponho ao digno órgão executivo, para apreciação e votação, a presente proposta de localização para a realização da Feira de S. João, nos termos do parágrafo antecedente, ao abrigo da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º em conjugação com as alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, todas da Lei n.º 75/2013, de 12 de Novembro.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador Luís Couto?” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Ponto dezasseis, eu considero que neste momento estamos numa fase de transição, digamos assim, de pensar neste assunto, e que o Pólis pode servir como resposta a esta necessidade. Agora, nós temos de pensar, na minha opinião, há que pensar esta situação de uma forma definitiva, e há que pensar num local que tem que ser trabalhado, e que tem que ser estruturado e que tem que ser, tem que ter obras de fundo, para preparar definitivamente, um local para se fazer

as feiras e o mercado. Agora, entre as feiras e os mercados, na Guarda, há duas que desde sempre, desde toda a vida que eu me lembre, têm um relevo diferente face às outras, a feira de S. João e a feira de S. Francisco. E a mim parece-me, por dois motivos, porque o Pólis não tem esta finalidade. O Pólis tem servido para tudo e, portanto, nunca se pensa em nada alternativo. Tem servido para tudo. Até já vimos um Presidente da República a desmaiar no Pólis, não é? Portanto, já se viu tudo no Pólis, e as tropas a marcharem no Pólis, já se viu tudo isso. O Pólis não tem esse objetivo, o Pólis é um parque de lazer, de entretenimento e não tem estes objetivos.”

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Isto é apenas um parque de estacionamento, apenas e tão só.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Eu sei, agora é o parque de estacionamento e, portanto, quando se diz que tem uma zona de estacionamento, deixa de ter, porque é o parque de estacionamento. Mas nós na cidade também temos uma zona de parque de estacionamento, que fica no Mercado Municipal e que podia dar resposta a esta situação.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não tem dimensão.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Não tem dimensão?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Aliás, esse foi um ensaio feito há uns anos atrás e não tem dimensão, é muito pequeno, é demasiado pequeno.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Eu por acaso tinha ideia que ... enfim, que era capaz de levar lá tudo. Mas tem que ser pensado um local, um local definitivo e mais uma vez eu digo, a cidade é um todo, na verdade, mas cuidado com o deixar a parte central da cidade cada vez mais sem eventos, eu chamava isso à atenção. Não vá acontecer à cidade, centro da cidade, aquilo que é chamado como sendo o centro da cidade, aquilo que aconteceu, ou que está a acontecer, ou que já vem acontecendo há alguns anos, à Praça Velha, ao nosso Largo da Sé. Portanto, eu chamava à atenção para algumas coisas, por questões de facilitismo levam-se as coisas de aqui para ali, e

depois mais tarde andamos a ver porque é que aconteceu isto. Eu teria algum cuidado com estas decisões. De qualquer forma, neste momento e porque entendo que é um momento de transição, e que tem que haver algum tempo para se pensar em locais definitivos, o meu parecer ainda vai ser favorável.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Nós antes de darmos o sentido de voto, só em sentido de proposta ou de análise, se há alguma perspetiva deste Executivo fazer a requalificação do espaço da atual feira quinzenal, e se esta decisão é para sempre ou se eventualmente existem outras soluções, designadamente esta que estamos agora a perspetivar, e se haverá alguma ideia de requalificar aquela zona, com vista a que este tipo de feira, quer a quinzenal, quer as feiras anuais possam noutras condições, mas ocorrer neste local, agora evidentemente, neste momento também não temos nada a opor a que mesma se faça no sitio do Pólis, e por isso votamos a favor.” ----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem. Sobre aquilo que refere, senhor Vereador, como sabem está no nosso programa Eleitoral deste Executivo, a criação no futuro, de um novo espaço da feira no vale de S. Francisco, isso obriga a trabalhar sobre o ponto de vista do Ordenamento do Território, e encontrar as verbas necessárias para fazer essa requalificação, a transformação daquele espaço, em tudo isso, e no atual espaço da feira, no futuro fazer ali, recrear a nova, ou replantar a mata municipal, a nova mata municipal, isso está no nosso Programa Eleitoral, e é esse objetivo que nós iremos conseguir perseguir, foi para isso que fomos eleitos. -----

Agora esta feira de S. João, no parque de estacionamento da rua quatro de outubro no Parque Urbano do Rio Diz, é apenas a feira anual, se outra coisa vier no futuro a ser decidida, naturalmente tem que ser decidida aqui, nesta mesma Câmara, exatamente conforme estamos hoje a discutir, de uma forma franca e aberta, exatamente da mesma forma.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Já agora só uma questão: a feira de S. João vai ter alguma componente lúdica, cultural...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, sim, tentaremos dar alguma animação.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “E essa vai-se realizar no mesmo espaço da feira, vai realizar-se no centro da cidade?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, mas a componente lúdica tem que estar sempre associada à própria feira, não se pode dissociar, digamos assim, será sempre uma componente lúdica simples, com alguns grupos de animação, nunca mais do que isso, e dentro da própria feira, não em espaços fora da feira.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Enquanto se está a realizar a feira, é isso? No mesmo momento, em paralelo, é isso?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, sim, será sempre associada à própria feira.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Associada pode ser, eu estou a dizer se é no mesmo período de tempo?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, sim, no caso concreto para a feira de S. João sim, sim. Muito bem, aprovado por unanimidade.” -----

*A Câmara deliberou, aprovar por unanimidade, com cinco votos a favor.* -----

**Ponto 17 - MNPPP532 Guarda - Pedido de Atribuição de Direitos de Prospeção e Pesquisa de Depósitos Minerais de Feldspato, Quartzo e Arcias Especiais, numa Área Situada nos Concelhos de Belmonte, Guarda e Sabugal.**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n° 171/2022  
(Mandato 2021 – 2025)

Considerando que, -----

1 – Na sequência da informação anteriormente prestada, relativa às condicionantes que possam interagir com o desenvolvimento das atividades de revelação e de aproveitamento dos recursos geológicos no âmbito de direitos de prospeção e

pesquisa dos depósitos minerais de feldspato, quartzo e areias especiais, nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 30/2021, de 07 de maio, e do n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, para uma área inicial de cerca de 52 ha, conforme pedido da empresa Litomin – Exploração de Minas, Unipessoal, Lda., foram solicitados pareceres às Juntas de Freguesia territorialmente abrangidas pelo pedido;

2 – Foram recebidos pareceres das Juntas de Freguesia da Vela, Benespera, João Antão, Pêga e Santana de Azinha e verificado o conteúdo dos referidos pareceres, conclui-se que os mesmos, na sua globalidade, são de teor desfavorável à prospeção e pesquisa de depósitos minerais de feldspato, quartzo e areias especiais, manifestando na sua generalidade grandes preocupações ambientais dos solos e das águas dos territórios objeto da prospeção, do seu património arqueológico e das suas atividades económicas instalada de natureza agrícola e florestal; -----

3 – Após a apresentação de contributos de vários setores e serviços desta Câmara Municipal, verificou-se que a referida prospeção implicaria graves prejuízos ambientais. -----

***Tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----***

***1 – A emissão de parecer desfavorável para a prospeção e pesquisa de depósitos minerais de feldspato, quartzo e areias especiais, numa área situada no concelho da Guarda e a comunicação dessa decisão à DGEG (Direção Geral de Energia e Geologia).” -----***

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

**- Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador Luís Couto?” -----

**- Luis Couto, Vereador:** “(...), quando estamos a falar nesta exploração, estamos a falar na exploração de lítio?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, não é lítio, é feldspato, quartzo e areias especiais, por agora, mas sabemos bem, que no meio destes minerais o lítio também se precipita.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Também lá está.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sabemos, ouvindo os geólogos.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Também percebi que as posições das Freguesias que constam aqui deste pedido de prospeção, não são unânimes na sua decisão. Há aqui posturas bastantes diferentes, e também por isso eu vou-me abster, nesta, o meu voto será de abstenção.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “A proposta, portanto, percebe-se que implicaria graves prejuízos ambientais, não é?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim e não há qualquer estudo, não há nenhum estudo...” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “E o que é que a Câmara propõe, no fundo?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não há qualquer salvaguarda nesse sentido. O que a Câmara propõe, ouvidas as Juntas de Freguesia, é chumbar, é dar parecer desfavorável.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Ah, desfavorável.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Mas não era só prospeção, nesta fase?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “É prospeção, mas nós sabemos que a seguir à prospeção vem tudo o resto. E mesmo a prospeção, não sabemos em que condições. É exatamente a mesma coisa em relação ao lítio, que estivemos aqui a falar há uns meses atrás, é exatamente a mesma coisa. E nós não podemos estar agora a fazer aprovar, e estamos a falar numa área de cerca de oito Freguesias, de uma forma cega, direitos de prospeção, aliás até em razões de equidade em relação àquilo que nós falamos há uns nesses atrás. Porque se estivermos a aprovar de uma forma sega, a

prospecção, a seguir, pode ser feita em qualquer local do território. E nada está salvaguardado, nem sobre o ponto de vista patrimonial, nem ambiental, nada está salvaguardado. Se outras decisões vierem a ser propostas no futuro, tal como falamos aqui no caso do lítio, então sim senhor. Então aí nós teremos que fazer essa análise, sob pena disto poder ser um pedido de prospecção encapotado, como bem disse o senhor Vereador, é exatamente, e estamos plenamente de acordo.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Nós atendendo até já a um determinado momento nesta Câmara, não nos manifestamos contra, compreendemos também as preocupações das Freguesias, e vamo-nos também abster.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem.” -----

*A Câmara deliberou, aprovar por maioria, com dois votos a favor do senhor Presidente Sérgio Costa e da senhora Vereadora Amélia Fernandes e três abstenções dos senhores Vereadores Carlos Monteiro, Lucília Monteiro e Luís Couto.* -----

#### **Ponto 18 - Fornecimento de Gás Natural para as Instalações e Equipamentos do Município da Guarda - Concurso Público - Deliberação de não Adjudicação.**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 165 / 2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

1 – A Divisão do Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas propôs a abertura do procedimento concursal de concurso público para **“Fornecimento de Gás Natural para as Instalações e Equipamentos do Município da Guarda”**, com a informação técnica n.º 2843 datada de 2 de março de 2022; -----

2 - Em 14 de março de 2022, foi proferido por despacho de aprovação pelo órgão competente para a decisão de contratar do referido procedimento concursal

“Fornecimento de Gás Natural para as Instalações e Equipamentos do Município da Guarda”; -----

3 – Foi publicado o concurso público em 28 de março de 2022, designado por N.º 38/2022, com data limite de apresentação de propostas a 27 de abril de 2022; -----

2 – Foram apresentadas 3 (três) propostas na data prevista para o efeito, tendo o Júri analisado as mesmas e verificado que nenhum dos concorrentes apresentou proposta, de acordo com o Relatório Final – Não Adjudicação, elaborado pelo Júri do referido procedimento, que se encontra em anexo à presente proposta; -----

3 – Nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a decisão de não adjudicação prevista no artigo 79.º do CCP determina a revogação da decisão de contratar; -----

4 – Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a decisão de não adjudicação; -----

5 – A Câmara Municipal é o órgão competente para a decisão de contratar nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, e desde logo o órgão competente para revogar essa mesma decisão. -----

*Tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:* -----

*- Não adjudicar o Concurso Público de ““Fornecimento de Gás Natural para as Instalações e Equipamentos do Município da Guarda”, em cumprimento do estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP;* -----

*- Revogar a decisão de contratar conforme determinado pelo n.º 1 do artigo 80.º do CCP.”* -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

**- Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador Luís Couto?” -----

**- Luis Couto, Vereador:** “É favorável.” -----

**- Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Favorável.” -----

*A Câmara deliberou, aprovar por unanimidade, com cinco votos a favor.* -----

**Ponto 19 - Fornecimento de Gás Natural para as Instalações e Equipamentos do Município da Guarda - Ajuste Direto - Aprovação das Formalidades do Procedimento.** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 173/2021

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal deliberou a 14-03-2022 adotar o procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) para o “Fornecimento de Gás Natural para as Instalações e Equipamentos do Município da Guarda”, e em sede de análise das propostas o Júri do procedimento propôs a exclusão de todas as candidaturas e de todas as propostas, conforme relatório final, sugerindo ao Órgão competente para a decisão de contratar a não adjudicação e a consequente revogação da decisão de contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do art.º 79.º e n.º 1 do art.º 80.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e respetivas retificações, doravante designado por CCP; -----
2. A abertura do procedimento, teve como objetivo responder a uma necessidade de aquisição de gás natural para o funcionamento dos sistemas de climatização, águas quentes sanitárias e equipamentos das cozinhas das instalações e equipamentos do Município da Guarda; -----
3. Apesar de a Autarquia ter atempadamente tomado todas as medidas ao nível da contratação pública, por forma a que ficasse garantida a aquisição, acautelando as regras e os princípios da contratação pública, onde se inclui o princípio da

concorrência, tais esforços vieram a mostrar-se infrutíferos por parte do mercado, já que nenhum dos operadores económicos apresentou uma proposta válida “em cumprimento com as peças do procedimento”; -----

4. Pelo exposto é manifestamente necessário, proceder à abertura de um novo procedimento. -----

Atendendo a que do concurso público resultou a exclusão de todas as propostas apresentadas e como não irá haver alterações substanciais ao caderno de encargos do procedimento do anterior concurso público, poderá proceder-se à adoção de um procedimento de ajuste direto nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, conjugado com o n.º 4 do mesmo artigo. -----

*Tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----*

*1. Aprovar as peças do procedimento, nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos; -----*

*2. Decidir contratar nos termos e fundamentos da informação técnica em anexo que faz parte integrante da presente proposta, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----*

*3. Decidir, nos termos do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de ajuste direto para a formação do contrato, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, conjugado com o n.º 4 do mesmo artigo, para o “Fornecimento de Gás Natural para as Instalações e Equipamentos do Município da Guarda”,, estimando-se que o valor da despesa seja de 370.000,00€ (trezentos e setenta mil euros), subdividido em dois lotes (Lote 1 - 60.000,00€; Lote 2 - 310.000,00€), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----*

*4. Em conformidade com a alínea b) do n.º 4 do artigo 24.º do CCP (“devem ser convidados todos e exclusivamente os concorrentes cujas propostas tenham sido*

*excluídas apenas com fundamento no n.º 2 do artigo 70.º”), convidar a apresentar proposta as seguintes empresas: -----*

*- Endesa Energia, S.A. – Sucursal Portugal; -----*

*- Gás Natural Comercializadora, S.A. – Sucursal em Portugal -----*

*5. Designar de acordo com o artigo 67º o júri que conduzirá o procedimento e delegar no mesmo as competências, nos termos do n.º 1 do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos, as competências previstas no artigo 69º do mesmo código.*

*Júri: -----*

*- Presidente, Ricardo Moreira; -----*

*- 1º Vogal, Sandra Brito; -----*

*- 2º Vogal, Ricardo Fernandes; -----*

*- 1º Suplente, Filipa Tadeu; -----*

*- 2º Suplente, Teresa Fernandes.” -----*

*Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----*

*- Sérgio Costa, Presidente: “Senhor Vereador?” -----*

*- Luis Couto, Vereador: “Favorável.” -----*

*- Sérgio Costa, Presidente: “Senhores Vereadores?” -----*

*- Carlos Monteiro, Vereador: “Favorável.” -----*

*A Câmara deliberou, aprovar por unanimidade, com cinco votos a favor. -----*

**Ponto 20 - Fornecimento de Energia Elétrica - Instalações Alimentadas em Média Tensão - Aprovação da Decisão de Adjudicação - Aprovação da Minuta do Contrato e Nomeação do Gestor. -----**

*Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----*

“Proposta PCM n.º 170 /2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

Em treze de maio de 2022, o júri do procedimento elaborou o Projeto de Decisão de Adjudicação de Propostas, nos termos do artigo 125º do Código dos Contratos Públicos. -----

*Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----*

*• Aprovar, nos termos do disposto no artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, a proposta contida no Projeto de Decisão de Adjudicação, nomeadamente para efeitos de adjudicação do concurso publico “Fornecimento de Energia Elétrica – Instalações Alimentadas em Baixa Tensão Especial” à Empresa Gás Natural Comercializadora S.A. – Sucursal em Portugal no valor de 600.000,00€ (seiscentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor com um prazo de execução de 6 meses ou até esgotar o valor de adjudicação. -----*

*• Aprovar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos a Minuta do Contrato -----*

*• Designar o Gestor do Contrato nos termos do artigo 290º do Código dos Contratos públicos.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador Luís Couto?” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Favorável.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Favorável.” -----

*A Câmara deliberou, aprovar por unanimidade, com cinco votos a favor. -----*

**Ponto 21 - Reinício do Procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal da Guarda. -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 180/2022  
(Mandato 2021 – 2025)

Considerando que: -----

O Município da Guarda está a proceder à revisão do seu Plano Diretor Municipal. No decorrer desse processo, vários momentos marcaram o desenvolvimento dos trabalhos, nomeadamente as deliberações da Câmara Municipal e respetivas publicações em Diário da República, a apresentação de relatórios técnicos, a realização de reuniões sectoriais/plenárias e a disponibilização de informação na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT). -----

No procedimento de revisão estão envolvidas, entidades que integram a Comissão Consultiva, as equipas técnicas contratualizadas pelo Município que em conjugação com os responsáveis políticos e técnicos que materializam as estratégias e gerem a informação produzida no processo de revisão. -----

Assim, enumeram-se alguns momentos mais significativos no desenvolvimento dos trabalhos de revisão do Plano Diretor Municipal da Guarda: -----

1. Apresentação do Relatório de Avaliação do Plano Diretor Municipal em junho de 2019; -----
2. Deliberação da Câmara Municipal, em 25 de março de 2019, de início de procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal da Guarda, tendo sido publicada a mesma no Diário da República através do Aviso n.º 14607/2019, de 19 de setembro. Na deliberação início de procedimento foi estabelecido um prazo de 15 meses para a respetiva revisão; -----
3. Constituição da comissão consultiva, conforme Despacho n.º 188/2020, da Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, publicada no Diário da República n.º 4, 2.ª série, de 7 de janeiro; -----
4. Realização de reunião setorial com a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro e apresentação do relatório de reajuste da Reserva Agrícola Nacional do concelho da Guarda, em 31 de agosto de 2020; -----

5. Pedido de parecer na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) às entidades relativamente à primeira versão da delimitação da Reserva Ecológica Nacional, em 21 de setembro 2020; -----

6. Emissão de parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, relativo à primeira versão da delimitação da Reserva Ecológica Nacional, em 23 de outubro 2020; -----

7. Apresentação do relatório de referência / caracterização e diagnóstico do Plano Diretor Municipal, em novembro de 2020; -----

8. Prorrogação do prazo inicialmente estabelecido de revisão do Plano Diretor Municipal, por mais 15 meses, conforme deliberação da Câmara Municipal em 14 de julho de 2020 e publicada no Diário da República através do Aviso nº 19787/2020, de 4 de dezembro; -----

9. Apresentação da primeira versão da proposta da revisão do Plano Diretor Municipal, em 23 junho de 2021; -----

10. Emissão do parecer da Agência Portuguesa do Ambiente (ARH Norte), relativo à primeira versão da delimitação da Reserva Ecológica Nacional, em 30 de junho de 2021. Por vicissitudes várias, relacionadas com a tramitação processual de documentos no sistema informático em funcionamento no município, a equipa responsável pela delimitação da Reserva Ecológica Nacional apenas teve conhecimento do parecer da Agência Portuguesa do Ambiente, em 17 de março de 2022; -----

Na presente data e tendo em conta a avaliação preliminar da Agência Portuguesa do Ambiente, de 16 de maio de 2022, relativa ao processo de revisão da REN (versão 2, apresentada nos elementos para a 1.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva) recomenda-se a realização de um estudo hidrológico para as bacias hidrográficas do concelho; -----

11. A prorrogação do prazo inicialmente estabelecido de revisão do Plano Diretor Municipal, obrigou à definição de um novo cronograma de trabalhos com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, em 2 de fevereiro de 2022; -----

12. Suspensão dos prazos de prescrição e de caducidade do procedimento de elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal da Guarda, no âmbito da legislação emitida decorrente da pandemia COVID-19 e nos termos do disposto no art.º 76.º do novo regime Jurídico dos instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), constante do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, permitindo fixar o novo prazo de elaboração da Revisão do Plano até 29 de agosto de 2022, conforme Aviso n.º 7071/2022, de 7 de abril; -----

13. Através do aviso n.º 6345/2022, de 28 de março, foi publicada a nova Carta de Perigosidade de Incêndio Rural, alterando substancialmente as circunstâncias a ter em conta na elaboração da planta de condicionantes. -----

14. Dado o elevado número de procedimentos de Revisão de Planos Diretores Municipais que estão a decorrer a nível nacional, algumas das entidades da administração central consultadas, no âmbito das reuniões setoriais, tem manifestado dificuldade em produzir os pareceres solicitados no tempo útil desejado, afetando o normal desenvolvimento dos trabalhos. -----

Tendo em consideração o desenvolvimento dos trabalhos descritos nos pontos anteriores, realizou-se em 31 de janeiro 2022 uma reunião entre o Município da Guarda e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, da qual resultou: -----

- A criação do segundo cronograma, elemento este indispensável à realização da 1.ª reunião plenária da comissão consultiva, a 11 de março de 2022. A realização desta reunião antes de 31 de março de 2022 garantiu o cumprimento no disposto no Decreto-lei n.º 25/2021, de 29 de março, na alteração ao artigo 199.º do RJGT. “Se,

*até 31 de março de 2022, não tiver lugar a primeira reunião da comissão consultiva, nos termos da alínea a) do n.º 1 artigo 13.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, de 10 de setembro, ou a conferência procedimental a que se refere o n.º 3 do artigo 86.º do RJIGT, por facto imputável ao município, é suspenso o direito de candidatura a apoios financiamentos comunitários e nacionais que não sejam relativos à saúde, educação, habitação ou apoio social, até à conclusão do procedimento de alteração ou revisão do plano territorial em causa, não havendo lugar à celebração de contratos-programa.” -----*

- A ponderação, da possibilidade de a Câmara Municipal deliberar pelo reinício da revisão do Plano Diretor Municipal da Guarda, tendo em conta as orientações elencadas pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nomeadamente no que respeita ao aproveitamento de todos os atos praticados no procedimento de revisão que irá caducar no dia 29 de agosto de 2022. -----

As orientações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro traduzem-se no seguinte: -----

- Na caducidade prevista no n.º 7 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial não pode funcionar para a elaboração da Revisão do Plano se o atraso no procedimento não for imputável à entidade por ele responsável. No caso, verifica-se não ser imputável ao Município da Guarda; -----

- As novas orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que compreendem as diretrizes e os critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional a nível municipal, aprovadas pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, cujas metodologias foram entretanto alteradas e demorando bastante tempo a estabilizar, e mais recentemente, através da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto e respetivamente as Portarias n.º 336/2019, de 29 de setembro e n.º 264/2020 de 13 de novembro, vieram

estas orientações estratégicas a ser novamente alteradas, contribuindo para o atraso no procedimento; -----

- O prazo previsto no artigo 199.º do RJIGT, originalmente fixado em 13 de julho de 2020 foi prorrogado até 31 de dezembro de 2022 por força do Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, correspondendo esta prorrogação ao reconhecimento da exiguidade do prazo e, como tal, inexecutável a tarefa imposta aos municípios; -----

- O procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal da Guarda esteve sempre em tramitação, ocorrendo diversos trabalhos técnicos e reuniões sectoriais, incluindo a realização da 1.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva (CC) em 11 de março de 2022; -----

- Em respeito, quer do princípio da boa administração que exige que a administração se pautar por princípios da eficiência e economicidade, aproveitando todo o trabalho já realizado e os gastos já efetuados, quer do princípio da proporcionalidade, já que seria mais gravoso para o interesse público que ao reiniciar o procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal não se pudessem aproveitar todos os atos e documentos já praticados, desde que se mantenham válidos e atuais os pressupostos de facto e de direito; -----

- Refira-se também, que a cartografia base utilizada, série cartográfica nacional 1:10.000, homologada pela Direção geral do Território a 1 de agosto de 2016, e que se encontra no sistema de referência PT-TM06/ETRS89, se mantém válida, para efeitos de planeamento territorial, nos termos e para os efeitos do disposto no DL 130/2019 estabelece no n.º 2 do artigo 3.º um regime transitório que permite prolongar por um ano os prazos referidos no artigo 15.º - A do DL 193/95; -----

Face ao exposto considera-se, 18 meses um prazo razoável para a conclusão de todos os trabalhos e procedimentos complementares de Revisão do Plano Diretor Municipal da Guarda. -----

*Tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----*

- O reinício do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal da Guarda;*
- A fixação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) de um prazo de 18 meses para a respetiva conclusão, prazo este cuja a contagem se iniciará a partir da data da publicação da presente deliberação no Diário da República; -----*
- O aproveitamento de todos os atos praticados no procedimento de revisão que irá caducar no dia 29 de agosto de 2022, bem como a utilização de toda a documentação produzida, nomeadamente pareceres emitidos pelas diferentes entidades da administração central que integram a Comissão Consultiva, desde que os pressupostos de fato e direito se mantenham atuais e válidos; -----*
- Manter a Comissão Consultiva constituída pelo Despacho n.º 188/2020, da Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, publicada no Diário da República n.º 4, 2,ª série, de 7 de janeiro; -----*
- Estabelecer um novo período de participação de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República, para participação preventiva com vista à formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que devam ser consideradas no âmbito do procedimento, para efeitos do n.º 1 do art.º 76.º e do n.º 2 do artigo n.º 88 do Regime Jurídico dos instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), constante do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor vereador Luís Couto?” -----

- **Luís Couto, Vereador:** “Aqui, duas questões: há quinze dias para que o cidadão se possa pronunciar sobre a proposta, não é?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, sim. Mais quinze dias, já houve no início da... e agora haverá novamente mais um...” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Como é que o cidadão tem acesso à proposta em si, para depois se poder pronunciar?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não. Nesta fase, ainda não há uma proposta concreta e definida, podem é dar sugestões para qualquer parte do território. Só para citar aqui o, digamos, citar aqui o termo correto, só serão mesmo sugestões, não é discussão pública ainda. Ainda não é discussão pública, o período da discussão pública virá mais tarde.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Porque seria bom que este documento fosse...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Esse processo pressupõe sempre dois períodos de, digamos, de discussão pública. Este inicial, para que o cidadão possa dar qualquer sugestão que bem entenda sobre qualquer ponto do nosso Concelho, e depois haverá a proposta final, novamente com discussão pública, com um prazo, aí mais alargado, que a lei estabelece bem. É o período de participação.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Sim, correto.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Formulação de sugestões para apresentação da informação, são sugestões efetivamente.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Eu acho que quinze dias para o cidadão consultar o processo, se o processo não for bem divulgado ...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador, é que já no início, no início já houve trinta dias, e aliás, aquilo que este processo vai fazer, vai repescar tudo o que estava para trás. Na altura, em dois mil e dezanove, se não me falha a memória, dezoito, dezanove, já não me recordo, só vendo aqui as datas, dezanove, houve mais de duzentas sugestões, e tudo isso vai ser vertido novamente, vai ser repescado, vai ser utilizado neste processo também, aliás é o que está lá a ser referido também.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Eu diria só que isto é um processo sempre muito melindroso, porque eu posso dizer-lhe, porque não é confidencial, eu aqui há uns anos largos, disse a um ex-Presidente de Câmara desta cidade, que no dia em que ele pensasse construir ou vender aquele bocado de terreno, aquele canteiro de terreno do Jardim Municipal, do Jardim José de Lemos, ao lado da barraquinha antiga dos gelados Rajá, eu ia reclamar sobre esse lote de terreno, porque esse lote de terreno é meu desde que eu me conheço. Porque foi aí que eu fiz a minha vida de menino toda. Isto para lhe dizer, na altura, esse Presidente de Câmara, desta casa, com quem eu tenho uma boa relação e de quem tenho até uma relação de amizade, para lhe dizer a ele que nestas coisas às vezes não vale tudo e, portanto, quero dizer-lhe com isto o quê? Que se nós podermos ter uma atitude preventiva, para que o cidadão se possa pronunciar, seria bom para mais tarde não haver aqui coisas a acontecer que não...”

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Claro que sim, claro que sim.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Indesejáveis, não é, indesejáveis.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Claro que sim, claro que sim.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Eu já vi nesta terra grandes espaços de zona verde hoje povoados, não de árvores e do resto, mas povoados de prédios e, portanto, não gostaria que continuasse a acontecer isso. E, portanto, era bom que as pessoas, eu sinto nas pessoas da Guarda muita apreensão com este processo. E isto não tem a haver com Partidos.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, é transversal.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “É transversal.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, é normal. É normal que assim seja.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Na mesma altura, em que na altura, estava muito preocupado que aquele meu canteiro virasse ali algum prédio do Barata, ou alguma coisa assim do género.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Aliás, e as leis do Ordenamento do Território atualmente são muito restritivas em diversas matérias.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Mais uma razão. Pronto, mas eu vou votar favoravelmente aqui, a proposta de reinício do Procedimento, deixando esta nota que gostaria muito que isto fosse um processo muito público, muito participado, porque eu acho que todos tínhamos a ganhar com isso.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Precisamente, aliás e nós fizemos questão, digamos, de repescar todo o processo e com as entidades todas, estamos a falar em trinta e oito entidades que terão que dar o seu parecer neste processo. Trinta e oito entidades.” -

- **Luis Couto, Vereador:** “Muito bem.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Favor.” -----

*A Câmara deliberou, aprovar por unanimidade, com cinco votos a favor.* -----

**Ponto 22 - Reabilitação de Espaço - Rua das Flores - Bairro das Lameirinhas - Ratificação da Ata do Júri do Procedimento - Esclarecimentos, Retificações, Erros e Omissões.** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 164/2022  
(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, o júri do procedimento reuniu e elaborou a ata de análise aos esclarecimentos, erros e omissões, retificações e alteração das peças procedimentais, dando resposta aos pedidos de esclarecimentos apresentados pelos interessados, dentro dos prazos estabelecidos pelo Código dos Contratos Públicos. -----

*Tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:* -----

*Nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no dia dez de maio de dois mil e vinte e dois, ao abrigo do artigo 42º do CPA, designadamente a competente decisão, de acordo com o disposto no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, sobre a aprovação da ata onde constam os esclarecimentos prestados pelo júri, a respetiva alteração das peças do procedimento e a respetiva disponibilização na plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante, retroagindo os efeitos de ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 164º do CPA, considerando a necessidade de resposta prevista no n.º 5 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços.

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador Luís Couto?” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Também sou favorável.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Favor.” -----

*A Câmara deliberou, aprovar por unanimidade, com cinco votos a favor. -----*

**Ponto 23 - Execução de Rede de Distribuição de Água em Monte Carreto e Vendas da Vela - Trabalhos Complementares. -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 168 / 2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

1 – Da empreitada “**Execução de rede de distribuição de água em Monte Carreto e Vendas da Vela**”, adjudicada à empresa Oualte – Construções, S.A., por 117 224,04€ (cento e dezassete mil duzentos e vinte e quatro euros e quatro cêntimos), verificou-se a necessidade de executar trabalhos complementares, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 370º, do Código dos Contratos Públicos na

atual redação, decorrentes de ajustes de algumas quantidades previstas em projeto e de alguns trabalhos de espécie prevista do contrato inicial e que se tornam necessários, na sequência de circunstâncias imprevisíveis e de circunstâncias não previstas, para a boa conclusão da obra e estritamente necessários para garantia do interesse público; -----

2 – No que respeita à rede pluvial em **Monte Carreto**, resulta duma situação que só foi detetada no decorrer dos trabalhos, isto é, no decorrer dos trabalhos, um coletor pluvial, com um troço em alvenaria de granito e outro manilhas de betão, instalado na berma da Estrada Municipal (EN 233-2), em zona onde estava previsto implantar a conduta de distribuição, não funcionava. Após tentativas de desobstrução por empresa especializada, conclui-se que só com uma substituição total do referido coletor se conseguia a sua operacionalidade, permitindo que as águas provenientes da valeta revestida, fiquem encaminhadas para o aqueduto existente a jusante do referido coletor. Por outro lado, só com esta intervenção é possível instalar o troço de conduta distribuidora naquela zona, sem danificar o pavimento da faixa de rodagem da Estrada Municipal. A execução deste coletor, obriga também a um acréscimo de área de pavimentação. -----

3 - No que respeita à execução de rede de abastecimento de água nas **Vendas da Vela**, os trabalhos previstos no contrato inicial, da empreitada “Execução de rede de distribuição de água em Monte Carreto e Vendas da Vela”, constituíam uma segunda fase dum projeto mais global de abastecimento de água para aquela zona, que englobava não só as Vendas da Vela, mas também diversos aglomerados/quintas, da freguesia da Vela, com acessos a partir da EN 18. Esta rede em termos de dimensionamento, com criação de patamares de pressão, face à topografia do terreno, foi estudada em conjunto com o abastecimento a algumas anexas da freguesia da Benespera, prolongando-se da rede de distribuição proveniente do Reservatório do Apeadeiro da Benespera, até à EN 18, prevendo-se já a distribuição

nas zonas/quintas que constituíram a zona de intervenção da obra em curso. No mesmo estudo numa terceira fase, seriam abastecidos outros aglomerados/quintas, através do prolongamento da rede de distribuição da povoação da Vela. -----

No decorrer da obra, foram realizados ensaios e verificações de pressões da rede de distribuição com origem no Reservatório atrás referido, estando já em funcionamento o abastecimento às habitações a montante, abastecidas na sequência pelas obras desenvolvidas na primeira fase. -----

Destas verificações de pressão, constatou-se que seria melhor solução técnica, para o abastecimento de algumas quintas previstas abastecer na terceira fase, efetuar o prolongamento da rede em execução na empreitada, a partir da Qt<sup>a</sup> do Pequito do Meio, do que o prolongamento a partir da rede de distribuição da Vela, prevista anteriormente para a terceira fase. -----

Esta situação não era previsível, a quando da elaboração do projeto, já que a reformulação do estudo aconteceu na sequência de novos dados, não disponíveis nessa altura. -----

3 – A realização de trabalhos, (devidamente fundamentada, na informação técnica que faz parte integrante da presente proposta) cumprem ainda com o definido nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 370º do CCP, visto que a mudança de cocontratante, não pode ser efetuada, por razões técnicas, designadamente em funções da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos e ainda provocar um aumento considerável de custos para o dono de obra -----

4 – Como se tratam de trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, o custo apresentado a pagar pelos trabalhos complementares e o respetivo prazo de execução são fixados de acordo com o definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 373º do CCP. -----

5 - Os trabalhos complementares não excedem os limites previstos no Código dos Contratos Públicos, devendo os mesmos ser reduzidos a escrito, nos termos do artigo 375º do Código dos Contratos Públicos. -----

*Tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----*

*Aprovar os trabalhos complementares no valor de 18 099,51 €, ao qual acresce a taxa de IVA em vigor, a que corresponde uma percentagem relativamente ao contrato inicial de 15,44%, respeitando o previsto no n.º 4 do artigo 370º do CCP e aprovar um prazo de 30 dias para a sua execução.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador Luís Couto?” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Favorável.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Favorável.” -----

*A Câmara deliberou, aprovar por unanimidade, com cinco votos a favor. -----*

**Ponto 24 - Execução de Rede de Distribuição de Água em Monte Carreto e Vendas da Vela - Aprovação do Novo Plano de Trabalhos e Prorrogação de Prazo. -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 167/ 2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que, -----

1 – A empreitada de obra pública, adjudicada à **empresa Opualte – Construções, S.A.**, por 117 224,04€ (cento e dezassete mil duzentos e vinte e quatro euros e quatro cêntimos) e o prazo de execução (180 dias) inicialmente previsto e objeto de contrato foi ultrapassado; -----

2 – O empreiteiro justifica o atraso na conclusão dos trabalhos, por dificuldades de falta de material nos fornecedores e atrasos de entrega de material, para a instalação de infraestruturas hidráulicas na zona da empreitada; -----

3 – Ambas as partes reconhecem que estas ocorrências tiveram como consequência o abrandamento do ritmo dos trabalhos, por impossibilidade de realizar os mesmos;

4– A empresa vem solicitar a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos no prazo de 60 dias, fixando o **términus da obra no dia 6 de junho de 2022**, que se anexa e faz parte integrante desta proposta; -----

5 – Ao Município da Guarda incumbe o poder-dever de salvaguardar o interesse público da boa execução e do respetivo dispêndio de dinheiros públicos; -----

*Tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----*

*– Aprovar o novo plano de trabalhos proposto pelo empreiteiro e conceder a prorrogação de prazo de 60 dias, fixando o término da obra no dia 6 de junho de 2022, por uma única vez, de acordo com o disposto no artigo 361º do Código dos Contratos Públicos.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador Luís Couto?” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Também sou favorável.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “A favor.” -----

*A Câmara deliberou, aprovar por unanimidade, com cinco votos a favor. -----*

**Ponto 25 - Passadiços do Vale do Mondego - Lote 1 - Aprovação do Novo Plano de Trabalhos e Prorrogação de Prazo. -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 176/2022  
(Mandato 2021 – 2025)

Considerando que, -----

1 – A empreitada de obra pública foi adjudicada à empresa Carmo - Estruturas em Madeira S.A., pelo valor de 1.257.227,57€+IVA e com um prazo de execução de 360 dias, tendo sido prorrogado o prazo por mais 382 dias, sendo o termo final do contrato no dia 30 de maio de 2022; -----

2 – Têm-se verificado na execução do troço 2 do passadiço, características geotécnicas diferentes das consideradas inicialmente, o que conduz a um aumento na duração da execução dos trabalhos de furação e ancoragem, conduzindo a um atraso global nesta frente; -----

3 – Verifica-se uma grande dificuldade na angariação de mão de obra para tarefas de construção civil, nomeadamente na angariação de carpinteiros, que são a base dos trabalhos em curso; -----

4 – Existe uma escassez de matérias primas a nível mundial, especialmente no que respeita ao fornecimento de madeiras; -----

5 – Ambas as partes reconhecem que estas ocorrências tiveram como consequência o abrandamento do ritmo dos trabalhos, por impossibilidade de realizar os mesmos;

6 – A empresa encontra-se no local a dar continuidade aos trabalhos para conclusão do contrato e enviou um novo plano de trabalhos atualizado, que se anexa e faz parte integrante desta proposta; -----

7 – Ao Município da Guarda incumbe o poder-dever de salvaguardar o interesse público da boa execução e do respetivo dispêndio de dinheiros públicos; -----

8 – Circunstâncias que, todas elas ponderadas, impõem ao Município da Guarda o dever de reponderar o plano de trabalhos, devendo conseqüentemente, o empreiteiro proceder ao ajustamento do plano de trabalhos, nos termos estritamente necessários à execução dos trabalhos em falta que não foi possível executar. -----

***Tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----***

– *Aprovar o novo plano de trabalhos proposto pelo empreiteiro e conceder a prorrogação de prazo de 31 dias, até ao dia 30 de junho de 2022, de acordo com o disposto no artigo 361º do Código dos Contratos Públicos.*” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Ponto vinte cinco e vinte e seis.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Sim.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Favor.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Eu só queria chamar aqui a atenção para uma situação. Portanto, por aquilo que se tem ouvido os passadiços irão abrir no verão.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “No verão.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Quando diz verão diz a partir do dia trinta e um de julho, porque ainda há obras até lá, é isso?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Verão, sim. Aliás o que está aqui nestes dois pontos tem a ver com os cabos, é uma coisa surreal, não há cabos para entrega. Estão à espera que cheguem os cabos, claro que não são uns cabos quaisquer, claramente, mas...” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Claro.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “É o que falta para concluir.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Portanto, à partida é concluído até trinta e um de julho, aquilo que está a pensar.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não até trinta de junho, trinta de junho.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Trinta de junho, sim. A prorrogação é pedida para essa data.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “O que eu digo é, mas depois à aqui uma outra proposta que tem a ver com trabalhos ao nível da falta dos meios de socorro, ou, enfim à falta de segurança, diz aqui em determinados momentos, e...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “No último ponto, é o último ponto, da ordem de trabalhos, que refere, sim.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Sim, e esta questão da..., e vão-se abrir mesmo com esta falta de segurança? Quando depois temos um ano de obra para fazer?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, não.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Para repor esses elementos?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, não. Aquilo que está, e podemos já falar já, para além do vinte e cinco e vinte e seis, do vinte e oito também, falamos já sobre isso. Nós conseguimos o licenciamento há quinze dias atrás, dos caminhos de acesso e ligação aos Passadiços do Vale do Mondego e, portanto, é uma obra de pouca complexidade técnica para fazer a regularização dos caminhos com material, com saibro, com *touvenant*, portanto, com material inerte, digamos assim, não é nenhum pavimento em termos de betuminoso, não. Porque há troços dos passadiços, são doze quilómetros, são cerca de sete quilómetros, vou arredondar, sete quilómetros em madeira, e cinco quilómetros em terra batida, digamos assim, e, portanto, é para fazer a regularização desses caminhos todos, e a colocação de algumas drenagens, os aquedutos que é para a água não andar em cima dos caminhos e depois danifica os caminhos, e as pessoas poderem passar à vontade. -----

E há um troço que é pavimentado, em calçada, esse, mas esse pode ser feito ao longo dos próximos meses, não tem problema nenhum, que é um troço para fazer a ligação, são duas ligações intermédias, da aldeia dos Trinta aos Passadiços, e da aldeia de Vila Soeiro aos Passadiços, portanto, e aí a questão das questões de segurança para viaturas ligeiras poderem ir lá, poderem ir lá em baixo, porque atualmente qualquer viatura todo o terreno passa lá. -----

E, portanto, quando são referidas essas condições de segurança é relativamente a tudo isso, e estamos a trabalhar para que quando abrirem os Passadiços, as condições de segurança, isso é fundamental. As condições de segurança e as condições mínimas, como casas de banho, isso é fundamental, porque nunca haverá uma segunda oportunidade para causar uma primeira boa impressão. Foi isso que nós sempre dissemos e os Passadiços nunca irão abrir sem haver essas condições mínimas para que as pessoas ali possam circular com toda a segurança e, digamos, com toda a higiene, chamemos-lhe assim.” -----

- **Luis Couto, Vereador:** “Pontos de água, também era importante.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, sim. Precisamente. Pontos de água intermédios.”

- **Luis Couto, Vereador:** “Sim. Relativamente ao ponto vinte cinco eu vou ser favorável, ao vinte e seis também.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Favorável.” -----

*A Câmara deliberou, aprovar por unanimidade, com cinco votos a favor.* -----

**Ponto 26 - Passadiços do Vale do Mondego - Lote 2 - Aprovação do Novo Plano de Trabalhos e Prorrogação de Prazo.** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 177/2022

(Mandato 2021 – 2025)

Considerando que, -----

1 – A empreitada de obra pública foi adjudicada à empresa Floponor – Florestas e Obras Públicas do Norte, S.A., pelo valor de 1.466.483,37€+IVA e com um prazo de execução de 360 dias, tendo sido prorrogado o prazo por mais 344 dias, sendo o termo final do contrato no dia 22 de abril de 2022; -----

2 – Tem-se verificado uma escassez de matérias primas a nível mundial, especialmente no que respeita ao fornecimento de madeiras; -----

3 – A dificuldade no aprovisionamento de materiais específicos, torna difícil a execução normal dos trabalhos; -----

4 – Ambas as partes reconhecem que estas ocorrências tiveram como consequência o abrandamento do ritmo dos trabalhos, por impossibilidade de realizar os mesmos;

5 – A empresa encontra-se no local a dar continuidade aos trabalhos para conclusão do contrato e enviou um novo plano de trabalhos atualizado, que se anexa e faz parte integrante desta proposta; -----

6 – Ao Município da Guarda incumbe o poder-dever de salvaguardar o interesse público da boa execução e do respetivo dispêndio de dinheiros públicos; -----

7 – Circunstâncias que, todas elas ponderadas, impõem ao Município da Guarda o dever de reponderar o plano de trabalhos, devendo conseqüentemente, o empreiteiro proceder ao ajustamento do plano de trabalhos, nos termos estritamente necessários à execução dos trabalhos em falta que não foi possível executar. -----

*Tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----*

*– Aprovar o novo plano de trabalhos proposto pelo empreiteiro e conceder a prorrogação de prazo de 69 dias, até ao dia 30 de junho de 2022, de acordo com o disposto no artigo 361º do Código dos Contratos Públicos.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou, aprovar por unanimidade, com cinco votos a favor. -----*

**Ponto 27 - Trabalhos Diversos de Pavimentação em Vários Locais do Concelho - Liberação de Caução. -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 181/2022  
(Mandato 2021 – 2025)

Considerando que: -----

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, foi elaborado pela comissão de vistorias municipais o respetivo auto de vistoria, tendo verificado no local, que os trabalhos se encontram executados em conformidade com as obrigações contratuais e legais do empreiteiro e a inexistência de defeitos da obra, da responsabilidade do empreiteiro. -----

***Tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----***

***Ao abrigo do disposto nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, a liberação da caução em 75%, considerando ser o terceiro ano, após a receção provisória da empreitada, ocorrida a catorze de agosto de dois mil e dezoito.***-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “O ponto vinte e sete tem uma deliberação de caução.”

- **Luis Couto, Vereador:** “Sim, também.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Favorável.” -----

***A Câmara deliberou, aprovar por unanimidade, com cinco votos a favor.*** -----

**Ponto 28 - Beneficiação de Caminhos de Ligação aos Passadiços do Vale do Mondego - Concurso Público - Aprovação do Projeto, das Peças do Procedimento, Autorização da Despesa e Nomeação do Júri.** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 175/2022

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

1 – A empreitada dos Passadiços do Vale do Mondego é uma obra que está em fase final de execução e contempla a ligação pedonal, em pleno Parque Natural da Serra da Estrela, entre a localidade de Videmonte e a Barragem do Caldeirão, ao longo do

percurso do rio Mondego e de dois dos seus afluentes, ribeira do Caldeirão e ribeira dos Barrocais; -----

2 - A execução desta obra, materializada maioritariamente pela execução de infraestruturas de madeira e pela execução e reabilitação de pontes, com um comprimento aproximado de intervenção de 6500m, cerca 6890m do traçado total dos passadiços do Vale do Mondego, desenvolve-se em caminhos de ligação entre os diversos troços em madeira e de acesso às localidades limítrofes com a plataforma de terra batida; -----

3 - A maioria do traçado destes caminhos existentes e localizados entre os diversos troços das estruturas de madeira e de acesso às localidades, possui uma plataforma em terra batida: irregular, desagregada e em mau estado de conservação, com depressões, “buracos”, propícios à concentração de água e ao desenvolvimento de lamas na superfície da referida plataforma, interferindo negativamente nas acessibilidades e comodidade dessa rede viária; -----

4 - A beneficiação destas infraestruturas viárias é fundamental para permitir o acesso e a circulação dos visitantes em condições minimamente aceitáveis de segurança e comodidade, permitindo também viabilizar e dar continuidade ao considerável investimento já realizado, no âmbito da referida empreitada dos Passadiços do Vale do Mondego; -----

5 - Esta intervenção permitirá a utilização destes caminhos por viaturas de socorro e combate a incêndios, permitindo garantir uma intervenção célere dos meios de socorro aos utilizadores dos passadiços, em situação de acidente ou emergência médica, bem como na defesa da floresta, na fauna e na preservação dos valores naturais existentes na envolvente dessa infraestrutura. -----

Considerando igualmente que: -----

6 - Só nesta fase estão reunidas todas as condições para a execução desta obra, principalmente os pareceres favoráveis emitidos pelas Entidades licenciadoras,

decorrentes dos imperativos legais impostos pelos mecanismos e instrumentos de Ordenamento e Gestão territorial; -----

7 - A adoção de um procedimento de Concurso Público ao abrigo na alínea c) do nº1 e alínea a) do nº2 do art.º 16º do referido Código, é compatível e insere-se nos motivos atrás invocadas. -----

**Reportando ao atrás descrito, proponho ao digno Órgão Executivo a presente proposta que visa o seguinte: -----**

**1 – Aprovar o projeto de beneficiação de “Caminhos de Ligação aos Passadiços do Vale do Mondego”;** -----

**2 – Aprovar as peças do procedimento, nos termos do disposto no nº2 do art.º 40º do Código dos Contratos Públicos;** -----

**3 – Decidir autorizar a despesa, nos termos do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos;** -----

**4 – Decidir, nos termos na alínea c) do nº1 e alínea a) do nº2 do art.º 16º e art.º 38º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de concurso público para a formação do contrato de empreitada de beneficiação de “Caminhos de Ligação aos Passadiços do Vale do Mondego”, estimando-se que o valor da despesa seja de 738.124,50€ (Setecentos e trinta e oito mil, cento e vinte e quatro euros e cinquenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;** -----

**5 - Designar de acordo com art.º 67º o Júri que conduzirá o procedimento e delegar no mesmo as competências, nos termos do nº1 do art.º 109º do Código dos Contratos Públicos e previstas no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos.**

**Júri: -----**

**- Presidente, Horácio Brás; -----**

**- Vogal, Carla Reis; -----**

**- Vogal, Vitor Gama; -----**

**- 1º Suplente, Isidro Almeida; -----**

- *2º Suplente, Teresa Fernandes.*” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor Vereador Luís Couto?” -----

- **Luís Couto, Vereador:** “Depois dessa explicação, eu serei favorável também.” --

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Favorável também.” -----

*A Câmara deliberou, aprovar por unanimidade, com cinco votos a favor.* -----

### ENCERRAMENTO

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e quatro minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Octávio Lúcio Morgado dos Santos Duarte, Técnico Superior, que a subscrevi.-----